PREÇO DA ASSIGNATURA

Sem estampilha: anno 4$600 reis; semestre: 2$330 rs. trimestre; 1$200; avulso 50 reis. Com estampilha: anno 5:140 reis; semestre 2$650; trimestre 1$350; avulso 55 rs.

Correspondencias de interesse particular: por linha 30 reis. Annuncios por linha 30 reis; repetição 15 reis. Publicações no corpo do jornal, 60 reis por linha.

Os srs. assignantes effectivos teem direito á inserção gratuita das publicações que quizerem fazer e que estejam em harmonia com os principios do jornal.

ESCRIPTORIO DA ADMINISTRAÇÃO
LARGO DA VERA-CRUZ
AVEIRO

CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

PUBLICA-SE ÁS QUARTAS-FEIRAS E SABBADOS

REDACÇÃO
Manuel Firmino d'Almeida Maia (proprietario) e Fernando de Vilhena

ASSIGNA-SE UNICAMENTE

Em Aveiro: No escriptorio da administração. A importancia da assignatura póde ser remettida: em sellos ou estampilhas, ou por saque sobre alguma casa d'esta cidade.

As assignaturas são pagas adiantadas. Os manuscriptos enviados á redacção sejam ou não publicados, não serão restituidos.

A circumstancia de receber o jornal sem o devolver, importa responsabilidade pela importancia do tempo por que se recebe.

ESCRIPTORIO DA REDACÇÃO
LARGO DA VERA-CRUZ
AVEIRO

ANNO XXXII — QUARTA FEIRA 11 DE OUTUBRO DE 1882 — NUMERO 3:154

Aveiro

A POLITICA PORTUGUEZA

Continua a imprensa portugueza a occupar-se da atitude do partido legitimista, a proposito da carta dirigida ao sr. conde da Redinha pelo sr. D. Miguel de Bragança. Uns chamam irrisorias ás aspirações do pretendente. Outros tornam-se aprehensivos com os desejos alli manifestados, supondo que o prurido da ultima hora coincide com o movimento dos realistas em França e com o dos carlistas em Hespanha. Finalmente ha tambem quem ligue pouca importancia a estas tentativas de reorganisação attribuindo-as, embora haja plano combinado, á necessidade que teem os partidarios do antigo regimen de se declararem mais uma vez abraçados á sua bandeira, para que não os julguem mortos e sejam considerados como entidade belligerante, para todos os effeitos resultantes da sua posição politica.

Se os banquetes, com que ahi solemnisaram o anniversario do que consideram como chefe visivel da sua egreja, não poderam infundir-nos receio algum, uma vez que os constitucionaes se mostrem zelosos propugnadores das instituições representativas, forçoso nos é confessar, que a carta do principe D. Miguel tambem não abalou nem as nossas convicções, nem a nossa confiança. O que exigimos porém é mais escrupulo na execução das leis, e que se dê de mão a uns expedientes de moral facil, que não honram a epoca em que vivemos, nem os partidos em que se acha dividida a familia liberal.

Não é facil retroceder no caminho das liberdades publicas. O mundo não caminha para se lançar depois na vereda do retrocesso. Na estrada que se abre á exploração da actividade humana, não póde haver o rotulo, que lhe marque semelhante itenerario. O passado não volta. A sociedade vae-se desenvolvendo gradualmente, e não esperem que ella mude de rumo.

Mas que a monarchia constitucional não se deixe ficar estacionaria, no meio dos perigos que a rodeiam. Convem não desprezar os adversarios, antes devemos temel-os bastante, para que a nossa inercia não lhes franqueie o passo, incitando-os a proseguir na crusada, que o nosso abandono tornou viavel.

E' certo que existem grandes descontentamentos nos arraiaes da monarchia representativa. As predilecções que a corôa tem mostrado pelo sr. Fontes, deram logar a antagonismos, que não são faceis de esquecer. Estas rivalidades teem-se aggravado com os desacertos da administração de sua ex.ª, que se tem tornado notavel pelo dispendio exagerado, que os recursos do thesouro não comportam. D'aqui o augmento do *deficit*, e o crescimento da divida fluctuante.

Por outro lado affronta-se tambem a opinião com processos politicos, que desde 1845 estavam esquecidos nas chancelarias. As eleições de 1878 e 1881 dão a bitola da grande desmoralisação, que lavra nos conselhos da corôa. O partido regenerador que, como opposição exigia que o sufragio fosse liberrimo, pôz em exercicio a machina da oppressão e da violencia, para extorquir aos povos a independencia e o voto.

Estes factos attentatorios da liberdade eleitoral, não eram de certo os mais consentaneos para firmar e tornar respeitado o regimen representativo. Podem, é verdade, dizer-nos, que são excepções e que como taes não podemos aferir por ellas as tendencias de um partido, cuja direcção tem estado confiada a estadistas envelhecidos na pratica da corrupção ou das transigencias menos convenientes. Mas é incontroverso, que os grosseiros sophismas constitucionaes a que nos temos referido teem tido a sancção dos que foram chamados a emittir sobre elles o voto, e por tanto não podemos attribuir a um só individuo a falta que é de toda a grey. Pelo menos a responsabilidade de tal procedimento ninguem a pode declinar.

E' por isso que dizemos, que a monarchia representativa não pode manter-se como até agora dentro da orbita que lhe traçou o partido conservador, como se fosse inaccessivel ao espirito do seculo e ás exigencias rasoaveis da sociedade politica. O estacionamento é a morte, e a monarchia constitucional tem de acompanhar o movimento das ideias, para não ficar áquem do que as circumstancias exigem hoje d'ella.

Mas sem moralidade nos costumes, serão improficuas quaesquer reformas, que os partidos tentem introduzir no pacto fundamental. Como hão de remodelar as instituições vigentes os homens que mais teem abuzado a força e do prestigio da auctoridade? Que confiança pode merecer o sr. Fontes, que em 1872 proclamou as reformas politicas como indispensaveis ao bom regimen do paiz, e depois votou contra a sua propria obra, allegando que não era oportuno discutil-as, e muito menos adoptal-as?

Estas incongruencias revelam a incompetencia do estadista, e sobre tudo exautoraram o partido, de que elle é o chefe infallivel. Que fé pode hoje ter o paiz nas novas propostas de reformas politicas, á vista do desfecho que teve a de 1872? Bem veem que a mistificação não podia ser mais completa. E com taes procedentes, que ousa esperar hoje do paiz a regeneração?

Mas o que convem é attender ao estado da politica portugueza. Entre o passado e o futuro, a dynastia do sr. D. Luiz não pode conservar-se, sem emprehender os remodelamentos que as circumstancias estão aconselhando. Parar é morrer, disse uma vez na camara o sr. Fontes. E assim é. Quando o campo da evolução está patente a todos os partidos, evital-o é um erro politico, que os povos pagam muito caro. Lembra-o a França de 1848. Dil-o tambem a Hespanha de 1868. As monarchias ou se collocam a frente das idéas para lhes dominar o encaminhar o impulso, ou se deixam assoberbar por ellas. No primeiro caso succede-lhes como em Italia nos tempos de Victor Manuel e Umberto. No segundo acontece-lhes como a Luiz Philipe e a D. Isabel II. Ou marcham na vanguarda, ou affrontam a onda da opinião, deixando que ella as arraste na corrente, que não souberam moderar, nem dirigir.

Não é o partido conservador que em Portugal ha de tornar viaveis as reformas politicas. Porque em França a republica foi obra dos monarchicos, é que ella lucta hoje com difficuldades que a enfraquecem. E' que elles não tinham a fé, que tornam as instituições mais efficazes e duradouras que a especulação que pode conciliar as conveniencias do momento, mas que nunca, attingirá a grandeza, que perpetúa tanto quanto possivel o trabalho dos homens.

Justiça e moralidade: sem estes dois mandamentos nenhum governo pode ser forte, ainda que se firme no prestigio das baionetas. E se a monarchia representativa quer viver, livre dos embaraços que lhe suscitam os partidarios do antigo regimen e os sectarios da republica, não pode deixar de acercar-se dos elementos mais puros do partido constitucional, encarregando-os de promover as reformas politicas, que ha muito andam na tela da discussão, a fim de poder corresponder á missão que lhe está confiada.

Nem pode ter outro desfecho a gravidade das circumstancias.

A ONDA CRESCE... CRESCE!

A divida fluctuante ficou em 30 de setembro ultimo na importancia de reis, 8.769:025$635! Augmentou apenas a bagatella de... 455 contos, numeros redondos, n'aquelle mez! Foi só o suprimento de 15 contos e tanto por dia. Uma verdadeira insignificancia no dominio da gravidade das circumstancias!

Onde irá parar tamanho desperdicio? Que o diga o pessoal da fiscalisação do caminho de ferro da Beira, ultimamente nomeado pelo governo! Vae tudo á vela, e depois... o diluvio!

POLITICA DISTRICTAL

SOBERANIA DO POVO

(8 de outubro)

Escreve um explendido artigo sobre a atitude dos partidos monarchicos, em face da propaganda republicana.

Transcrevemol-o todo:

«Progressistas ou conservadores, defensores estrenuos da monarchia, strictamente observadores das tradicções politicas da familia portugueza, identificadas com os mais sãos principios constitucionaes, empenhados, cada qual em seu campo, na defeza dos principios em que se baseia a respectiva organisação, não podem sem desaire consentir em que se desfralde no campo da politica a bandeira da republica sem um protesto vehemente, manifestado embora por meios diversos.

Sabemos que a effectivação do ideal democratico é para os espiritos ingenuos, ou para as crenças não avariadas pela mesquinhez revoltante e vil das intrigas palacianas; a suprema aspiração do espirito moderno, sabemos que a theoria da politica, a philosophia e a observação dos factos sociaes nos impellem para a preferencia dos governos populares quando se discute o intrincado e complexo problema da escolha do regimen governativo da sociedade em geral; sabemos que a formula dos governos dirigentes das energias sociaes não pode precisar-se, nem estabelecer-se accentuadamente, visto como comprehende um sem numero de circumstancias que a tornam instavel e extremamente variavel; sabemos tudo isto, assim como sabemos que é pelo estudo da sociedade portugueza, pelo resultado indiscutivel e effectivo dos principios que a forma de governação se deve praticar; mas o que é infelizmente incontestavel é que o desvairamento dos partidos monarchicos apressou abruptamente a marcha das ideias que não fructificam, que se não avigorisam, porque não acham na sociedade portugueza aquella pleiade d'homens illustres—verdadeira personificação de alevantadas e profundas convicções—que tanto honram as gerações que se afundam, pelas reformas que produzem, como ennobrecem o novo mundo que descobrem, pela integridade que os nobilita, ou pela iniciação serena ou convulsionada que os torna conhecidos e respeitaveis.

O obscurecimento caliginoso dos tempos preteritos ainda hoje vagamente se projecta no limpido azul descripto pela marcha ovante do progresso; mas as revoluções operadas em todo o organismo social, as evoluções do espirito humano manifestadas em toda a ordem d'ideias são o resumo inflexivel e grandioso das parcellas com que as passadas gerações respectivamente contribuiram para a grande orchestração do progresso moderno e marcam frisantemente a cada epocha a sua propria caracteristica.

Deixar de luctar é morrer; mas adiar a applicação do cauterio á ferida é aniquilar-se ingloriamente.

O apparecimento e a ousadia do partido republicano portuguez longe de facilitar a resolução do problema, a boa direcção dos negocios publicos, longe de projectar luz clara sobre a via dolorosa que a administração politica trilha; fasendo aos partidos monarchico-constitucionaes guerra impolitica, fogo desordenado, porque não traz luzes, nem ordem, porque não presidio á sua constituição a pureza ardente dos principios que avigora e consolida fortemente a convicção, mas tão sómente a ambição não satisfeita, ou o laço mysterioso que une os forasteiros, o apparecimento do partido republicano, dizemos, é a prova mais evidente de que os partidos monarchicos não cumpriram com os seus deveres, ou julgaram de nenhuma importancia o chamamento dos povos á direcção dos proprios negocios.

Mas, visto como os partidos legalmente reconhecidos pela lei organica do paiz nem sempre reconheceram a sua missão e praticaram erros politicos, cujos resultados nefastos ora se evidenceiam pela descrença que germinou e cresceu em todas as classes sociaes, desejáramos ver na conjunctura que se aproxima a hombridade dos mesmos partidos manifestar-se, com desafogo na proscripção das candidaturas chancelladas pelo carimbo ministerial.

O partido progressista que ninguem conscienciosamente pode accusar de mancommunação com os republicanos, não auxiliará os seus inimigos e n'este sentido a imprensa tem feito terminantes declarações, como faz sempre que os partidos medem as suas forças deante da urna eleitoral. Outro tanto não podemos affirmar do partido regenerador, cuja vontade seria pulverisar o partido progressista, ainda que para o conseguir tivesse de entrar, o tem entrado, nas mais vergonhosas transacções com os inimigos da monarchia portugueza.

Os progressistas não apresentam, nem auxiliam candidaturas republicanas; os regeneradores declaram na sua imprensa que a candidatura d'um homem reconhecidamente republicano não tem ainda o carimbo ministerial!

Vergonha é confessal-o, mas é bom que se registe.

O confronto dos partidos ao mesmo tempo que delimita os campos, serve de norma segura para avaliar a desegual seriedade que gregos e troyanos põem na pratica dos bons principios constitucionaes e no amor á monarchia.»

O OLIVEIRENSE

(7 d'outubro)

Transcreve d'um jornal de Lisboa uns commentarios rhetoricos ao boato de reorganisação do partido absolutista.

Como era natural attribuem-nos a inteira responsabilidade d'esse movimento inesperado. A'manhã são capazes de dizer que foi o partido progressista que fez as obras publicas do Algarve, que ergueu a Penitenciaria central, que fez a concessão da Zambezia, que celebrou o contracto de commercio com a França, que commetteu a tractantada de Salamanca, que creou o addicional de 6 por %, o augmento dos direitos de importação e o imposto sobre o sal, que commetteu em fim todos esses esbanjamentos, desvarios e patifarias que tão o brazão e o timbre do partido regenerador, e que pozeram o paiz n'este lamentoso estado de anarchia administrativa e de ruina financeira em que se encontra.

Elles bebem, e nós é que nos embebedamos. Tem graça!

O POVO DE AVEIRO

(8 de outubro)

Ecreve sobre a emigração e observa que em quanto os nossos infelizes compatriotas vão encontrar lá fora meior miseria do que a que pretendem evitar no paiz, vem os estrangeiros para cá explorar todos os nossos recursos, tomar de empreitada todas as nossas obras publicas, e exercer todos as nossas artes e industrias. Opta portanto pela colonisação do reino. D'accordo.

Infelizmente esta melindrosissima questão economica e social não se resolve assim. Não se retem nem se desvia por um decreto a corrente da emigração. A população emigra para onde ha ou suppõe que haja melhores condições de vida que no seu paiz. Dizer aos povos do Minho que emigrem antes para a Africa ou para o Alemtejo, do que para a America, é um contrasenso. Ordenal-lh'o seria uma barbaridade. Porque todos sabem que as nossas possessões africanas e as nossas regiões alemtejanas estão em pessimas condições.

E o unico meio de melhoral-as é precisamente a emigração. Estaremos sempre portanto n'este terrivel circulo vicioso, de que só nos poderá fazer sair um governo de arrojada iniciativa e de fortissima acção.

DISTRICTO DE AVEIRO

(9 de outubro)

Não dá artigo politico: maneira engenhosa de dizer menos disparates. Mas insulta em portuguez mascavado um morto illustre, porque lhe chama—seu affeiçoado. A nós elogia-nos, porque nos insulta. Pode continuar.

No n.º anterior dava a seguinte noticia: «Tem ultimamente chegado a esta cidade tanto pelo caminho de ferro como por alguns pequenos navios entrados no nosso porto, uma grande porção de *batata* creada nas terras do Algarve, Minho etc. D'este magnifico legame estão hoje por ahi muitos armazens a trasbordar, e os consumidores procuram-no com assiduidade.»

Ora quem chama *legume* á batata tem carta branca para descompôr toda a gente.

VOTO DE SENTIMENTO

A camara municipal desta cidade, que, por incommodo do seu prezidente e pela auzencia d'alguns senhores variadores que estavam a banhos, só pode reunir-se toda na quinta feira da semana passada, votou em sessão d'esse dia, que se consagra-se na acta uma declaração de sentimento pela morte do illustre cidadão o sr. Antonio Rodrigues Sampaio.

A camara d'Aveiro, que, politicamente representa o partido progressista, não podia faltar a esta demonstração, que é sobre tudo um acto de reverente justiça pelas qualidades de intelligencia, de caracter e de probidade do illustre fallecido—cujos serviços ao paiz e á liberdade não pode esquecer quem tão de perto os presenciou.

A camara vae pois dirigir-se á familia do illustre finado no sentido de manifestar que acaba de inscrever nos seus registos.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

§ unico. Não podendo fazer-se em um só dia o exame das provas escriptas e a respectiva classificação, continuar-se-ha no dia ou dias immediatos, ficando, porém, o resultado secreto até se terminar a classificação.

Art. 22.º Serão considerados concorrentes a qualquer officio de justiça os bachareis formados em direito pela universidade de Coimbra que apresentarem: 1.º, as suas cartas de formatura, ou originaes, ou em publica fórma; 2.º, attestado e informação, do juiz de direito da respectiva comarca, de terem exercido durante dois annos, pelo menos, a profissão de advogado, ou o officio que pretenderem, devendo o exercicio d'este ultimo ser tambem attestado pelo seu proprietario; 3.º, os documentos mencionados nos n.os 2.º, 3.º e 4.º do artigo 3.º.

Art. 23.º Para os officios de tabelliães de notas de Lisboa e Porto será exigida a frequencia de um anno, pelo menos, da aula de diplomatica.

Art. 24.º Os pretendentes a algum officio de escrivão e tabellião do juizo de direito de qualquer comarca terão de se mostrar habilitados em concurso para officios de escrivães de juizo de direito e de tabelliães de notas.

Art. 25.º O escrivão do civel que pretender ser transferido para o crime ou para o commercio, e vice-versa, só poderá ser quando não tenham decorrido mais de cinco annos depois do concurso em que ficou approvado, devendo no caso contrario habilitar-se em novo concurso.

§ unico. A nova habilitação ficam egualmente obrigados os concorrentes approvados para os outros officios de justiça, quando o tiverem sido ha mais de cinco annos, contados da data da respectiva classificação.

Art. 26.º São considerados concorrentes aos officios de escrivães das relações os escrivães de juizo de direito de qualquer comarca que tiverem seis annos de bom e effectivo serviço.

Art. 27.º São considerados concorrentes aos officios de revedores e contadores das relações os contadores e distribuidores do juizo de direito de qualquer comarca, e os contadores das varas de Lisboa e Porto que tiverem quatro annos de bom e effectivo serviço.

Art. 28.º A nenhum escrivão de juizo ordinario será permittido accumular as funcções de tabellião de notas sem que se mostre approvado no respectivo concurso nos termos d'este decreto, salvo se já tiver exercido legalmente aquellas funcções.

§ unico. A mesma condição será exigida para o provimento dos officios de tabellião de notas nos julgados supprimidos.

Art. 29.º Serão providos sem concurso ou por concurso documental, os officios de escrivães do juizo ordinario e de escrivães do juizo de paz.

Art. 30.º Nenhum officio de justiça será provido em parente em grau prohibido do juiz, do agente do ministerio publico ou do contador do juizo, a que o mesmo officio pertencer.

Art. 31.º Emquanto não forem definitivamente estabelecidas todas as escolas de ensino primario complementar, nos termos da lei de 2 de maio de 1878, os exames de instrucção primaria complementar de que os concorrentes são obrigados a apresentar certidão nos termos do artigo 3.º, podem ser suppridos pelos exames de instrucção primaria que antes d'aquella lei se faziam para a admissão aos lyceus.

Art. 32.º São validos os concursos feitos nos termos do decreto de 7 de dezembro de 1871, emquanto não tiverem decorrido os cinco annos de que trata o § 2.º do artigo 2.º do mesmo decreto.

Art. 33.º Ficam por este modo substituidos os decretos de 7 de dezembro de 1871 e de 12 de novembro de 1881, e revogadas todas as mais disposições em contrario.

O ministro e secretario de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 7 de setembro de 1882.—Rei.—*Julio Marques de Vilhena.*

REFORMA ELEITORAL

O Correio da Noite commenta admiravelmente a noticia de que o ministerio assentou em levar ás côrtes, na sua proxima sessão, uma proposta de lei sobre reforma eleitoral. E', diz elle, como que a base e o prefacio das annunciadas reformas politicas, que parece terem absorvido nos ultimos tempos as preoccupações e desvelos do gabinete.

Que a reforma eleitoral é o fundamento de quaesquer reformas mais ou menos profundas na constituição do estado, não o duvidamos nós. Sem essa preliminar condição, todas as modificações e remodelamentos no atrazado e ronceiro apparelho das nossas instituições politicas, não serão mais do que transparentes e illusorios ardis, com que se pretende surprehender e trahir a opinião popular, de ordinario desmaliciosa e accommodaticia.

Mas que reforma eleitoral é essa, que nos promettem? Será simplesmente a reforma da ultima reforma feita por lei de 8 de maio de 1878, durante um dos consulados regeneradores? Será a restricção ou o alargamento do suffragio eleitoral? Estará o governo convertido á representação das minorias, que tão ardentemente combateu em 1878?

Se é isto, ou coisa semelhante, pouco adiantaremos nas praticas liberaes. Se se pretende apenas alterar a legislação, que rege directamente os actos eleitoraes, deixando em pé todas as leis e disposições que põem o voto popular á discripção e arbitrio do governo e dos seus agentes, então melhor é deixarem a reforma para quem a queira e saiba emprehender com afoiteza, e verdadeira comprehensão do seu alcance e resultados.

A reforma eleitoral, que agora se reconhece ser a base e o principio de todas as transformações politicas, é a reforma do codigo administrativo, da legislação que regula o recrutamento, das execuções fiscaes, da organisação judiciaria, e da responsabilidade ministerial, e a modificação de todas as disposições legislativas ou regulamentares, que fazem a vida politica do paiz absolutamente sujeita ao alvedrio e caprichos dos governantes.

Querem reformar a sua reforma, deixando a administração com todos os defeitos, que a tornam dependente da chancella do governo, ou dos seus representantes, os conselhos de districto manobrando submissos ao sabor das conveniencias partidarias, as juntas geraes e as commissões executivas movendo-se doceis ao aceno dos governadores civis, as camaras municipaes reproduzindo fielmente as ordens e os desejos dos proconsules administrativos dos seus concelhos?

Querem reformar a sua reforma, e deixam em vigor a legislação, que consente a intervenção abusiva da auctoridade no serviço do recrutamento, nas contribuições publicas, nas execuções fiscaes, e em todas as relações do estado com os cidadãos?

Querem reformar a sua reforma, e deixam sem alteração as leis, que põem a independencia da magistratura á mercê do ministerio da justiça, e que mantem o poder judicial—arbitro legal entre o governo e os partidos—na mais indecorosa sujeição aos marechaes da politica, que pelas transferencias e promoções tem em suas mãos o direito absoluto do castigo, e do premio aos bons e maus serviços eleitoraes?

Querem reformar a sua reforma, e hão de consentir na continuação d'essa immoralissima veniaga, que nos periodos eleitoraes se exerce em larga escala em todo o reino, com a distribuição dos fundos destinados a estradas e a reparação de egrejas e edificios publicos?

Querem reformar a sua reforma, e esquecem-se de que primeiro se deviam reformar a si proprios, porque foi durante os ministerios regeneradores, que se perpetraram os attentados de Cêa e os escandalos de Mirandella, Mangualde, Chaves, Gouveia e Angoche?

Limpem as mãos da corrupção, que as traz maculadas, penitenceiem-se por obras, e não por simples palavras, dos abusos, que favoreceram e auctorisaram, mostrem que as suas leis não remediaram os males publicos, por defeito d'ellas, e não por culpa dos seus executores, e depois peçam o concurso da opinião para os seus projectos de reforma eleitoral.

Antes d'isso, permittam-nos que não acreditemos nos seus propositos reformadores. Teremos poeira para illudir os ingenuos, e pretextos para addiar a indispensavel revisão das nossas instituições parlamentares. Politica de expedientes, que viverá o que vivem... as rosas.

QUESTÃO MILITAR

II

Vimos de fallar de cartas anonymas e não nos poupamos a dizer ainda alguma cousa sobre ellas, porque não ouvimos que alguem approvasse ou justificasse, no caso sujeito, o procedimento do sr. general Castello Branco.

Quem raciocine um pouco, ainda lhe parece inacreditavel o facto. Pois supporta-se que um homem collocado á frente d'uma divisão, seja o primeiro a introduzir a indisciplina nos seus subordinados, ensinando ao soldado como deve desconceituar os seus superiores? Pois concebe-se que seja investido d'um cargo tão elevado um militar que não sabe desempenhar-se dos direitos que lhe incumbem, arrastando ao centro dos seus regimentos a desordem, a malquerença, e dando logar ao vexame, que devia fazer por poupar?

Calcam-se assim aos pés as leis. E essas pobres e carcomidas instituições, que para ahi apodrecem aos resultados d'um esphacelamento rapido, vertiginoso, são assim insultadas, sem se sintir no rosto uma só scentelha d'essa vergonha que fazia côrar, n'outro tempo, os grandes homens.

Investem do poder nullidades taes, que despedaçam as leis d'encontro á ignorancia, e por conseguinte ao despotismo, e querem depois que ellas sejam respeitadas! E clamam depois, porque nos não curvamos ás leis existentes! E bradam que negamos a nossa vontade ao poder da authoridade. E gritam, porque o povo já não quer ser escravo! E não consentem, no fim de tudo isto, d'esta desmoralisação indizivel, que a mocidade, n'um lampejo de enthusiasmo febricitante, anceie por novas formas de governo que lhes dê homens que saibam dirigir os negocios do estado! E não toleram que essa mocidade solte um brado pela realisação das suas ideias! E dizem que o povo é rebelde, que já se não submette, e que está incapaz de ser governado, quando a sua submissão é manifesta ante estes exemplos de despotismo que só o sr. Fontes tem sabido crear! Quem pode respeitar essas instituições que tem por interpretes a ignorancia e o arbitrio? Quem pode baixar-se a um poder que se desconsidera e que se rasteja por um solo d'ignomias? Que respeito se pode votar ás leis, quando ellas são observadas sob o ponto de vista pessoal e prepotente? Ensinem-nol'o, que nós o aprenderemos gostosamente.

N'esta questão da syndicancia houve um desrespeito a tudo quanto está decretado, porque se formou juizo por uma carta anonyma. Até o bom senso e a grande illustração do seculo se insurgem! Mas vamos ao essencial. Os srs. major Frederico Souza e alferes Branquinho chegaram a Aveiro na quarta feira, 27 de setembro proximo passado, pelas 8 horas da noite. Repare-se que, syndicando-se, ou devendo syndicar-se, simplesmente para conhecer a existencia real de factos, se trouxe já o alferes para formar o auto de corpo de delicto! Tal era a convicção, ou premeditação, diriamos melhor, da criminalidade exposta. Ora, para se rebaixar um official, estes meios são vis e indignos! Dão a conhecer em demasia o credito que se lhes deu. Põem em relevo os escolhidos ao sr. ministro da guerra, nada mais.

Quando os syndicantes chegaram á praça, apresentaram-se-lhes os srs. capitão Cabral, tenente Mascarenhas, e alferes Pedreira de Mattos, que logo foram intimados (!!!) a que os seguissem ao quartel. Para nós, que temos perfeito conhecimento das leis militares, este acto significa uma arbitrariedade inqualificavel. *Intimou-se* arrogantemente, note-se bem, que indica logo uma prisão, que mesmo não podemos, ou não sabemos, ou não queremos comprehender. Vae muito alem do que nós pensamos a respeito da educação militar, e das regras de civilisação que todo o superior deve possuir. A moderação n'um acto d'estes não ficava mal a ninguem, nem tão pouco comprometia, e principalmente o sr. major Souza, que não passa de ser um galucho no posto, pelo motivo de que ainda ha bem pouco tempo trazia nos braços os mesmos galões que ornam o sr. capitão Cabral. Podiam chamar-se ainda collegas que, nem desdourava um, nem elevava outro.

O sr. major entrou no quartel e apoderou-se immediatamente dos papeis que encontrou, sem considerações de forma alguma. Abriu gavetas e armarios, sem comtudo ajuizar que, na sofreguidão com que juntava todos esses papeis, ia uma desconsideração a um official presente e um vexame para o seu passado honrosissimo. Que o soldado, por vicio d'educação, rude e boçal, praticasse uma indelicadeza assim, concedemos; não o podemos, porém, tolerar a um official superior. Nada custa a ser cortez e delicado. Se ha provocações que custem a um homem honrado é certamente o receber insultos d'outro homem mal educado, e aquem não podemos retorquir. Já dissemos: deve-se reparar muito ás conveniencias sociaes. Os officiaes syndicantes nenhuns papeis deixaram no seu vasculhar desenfreado. Todos os papeis da secretaria, como: escalas de serviço, mappas de rancho, guia, de marcha e outros documentos periodicos, foram saqueados, permitta-se-nos a phrases n'aquelle furor vergonhoso. Nenhumas humilhações se pouparam para deprimir, e na sua presença, os officiaes syndicados. Miserias humanas! Exemplos que deviamos occultar, para vergonha de quem os commette!

Bem; a syndicancia estava principiada, o golpe fatal estava dado, o despotismo auctorisado tinha sido já implantado, importava por isso, proseguir. Os destacamentos, quando sabem para a terra onde tem de estacionar, trazem umas guias de marcha com todos os nomes, numeros de companhia e matricula de cada praça.

Para se saber se o destacamento está completo, basta confrontar-se essa guia com as praças existentes. Desejando poupar-se trabalho e affrontas aos officiaes syndicados, conta-se o numero de praças formadas e examina-se esse numero pelo da guia. E basta. Mas não! Era preciso rebaixar muito o sr. capitão Cabral, fazer-lhe ver que se tinha ligado attenção a uma carta anonyma, pôr bem em evidencia que os sentimentos do sr. general estavam expressos n'esses modos vexatorios. Pois que! Eram escolhidos do sr. Fontes, e não deviam mostrar o que eram e o que valiam! Um nucleo de prepotencias, ao abrigo do sr. ministro da guerra. Era necessario que se fizesse realçar uma intenção reservada!

Nós, se tivessemos de ser accusados, por carta anonyma, de qualquer acto da nossa vida, ou se, no logar do sr. capitão Cabral, tivessemos de ser syndicados por tão insolita, requereriamos logo uma syndicancia ao proprios syndicantes. E os primeiros erros já lh'os apontámos e bioturiámos para que não mereçam censura. No decurso d'esta resenha demoustraremos se é firmadas ou não n'uma funda justiça que assim fallamos.

Descobriremos as partes mais occultas d'esse attentado imperdoavel, que nos feriu immensamente; porque, apesar de recair n'um cavalheiro que não segue as nossas ideias politicas, veio convencer-nos de que deviamos deffender quem pode ser exemplo de moratidade e disciplina.

Proseguiremos.

M. S.

REVISTA ESTRANGEIRA

Vae-se verificando o que dissemos em uma das nossas anteriores revistas a respeito da questão do Egypto, e que hoje repetimos dizendo que a espada resolveu mais depressa o pleito, armado, do que ha-de a diplomacia regular as coisas, depois da lucta travada entre egypcios e inglezes. E' que se suscitou a grande questão dos interesses europeus e a da supremacia, que a Inglaterra quer assumir n'aquellas paragens e a que se julga com direito, attenta a sua victoria e o grande passo que déra na civilisação dos povos barbaros, impondo-lhes a auctoridade das nações occidentaes.

Sobre este assumpto fez o *Times*, jornal auctorisado, as seguintes reflexões:

«Empenham-se inutilmente em dar uma definição exacta dos direitos e da influencia da Inglaterra no Egypto. Essa definição não é facil de dar, porque depende de factos que teem, em grande parte, destruido as combinações de que uma tal definição poderia deduzir-se. Tudo hoje repousa sobre nós. Pela nossa occupação, resumimos, assumimos, tornamos effectivas toda a concessão, toda a acção do sultão ou do khediva. Qualquer resolução que adoptemos, que auctorisemos, tornar-se-á vital, efficaz. Tudo o que nos recusarmos sanccionar é prohibido ou antes não existe.

«Falla-se da fiscalisação dupla, como coisa em vigor, que somos obrigados a aceitar ou a destruir positivamente; está, pelo contrario, bem morta e só poderia resuscitar por nossa vontade. A França, n'este momento, não está na posse legal da fiscalisação dupla.

«E' muito difficil comprehender como se poderiam conciliar estes dois factos, isto é, que tivessemos 12:000 homens no Egypto, que fossemos responsaveis pela administração do paiz, ao passo que a França não tem lá um unico homem e não incorre em responsabilidade alguma. Os esforços que o governo francez faz, para obter a abolição das *Capitulações* na Tunesia, deviam levar os francezes a moderar o tom dos commentarios que fazem relativamente á nossa acção no Egypto.

«Não é provavel que a Inglaterra faça uma opposição séria aos desejos da França na Tunesia; mas, por outro lado, não poderá esquecer que occupa no Egypto uma posição que faria que uma concessão indevida a uma potencia isolada passasse, por assim dizer, por uma falta de fé para com o mundo todo. A nossa missão ao Egypto consiste absolutamente em achar os meios de affastar os obstaculos que se oppõem ao desenvolvimento do paiz, ao bem estar de todos os individuos, seja qual fôr a sua nacionalidade, que tem negocios no Egypto ou com o Egypto. N'esses meios nada ha que impeça, que todos os que desembarcaram no Egypto sejam chamados a participar igualmente, nada que possa, mesmo de longe, affectar os interesses da Europa.»

Apezar das mais amplas declarações dos orgãos semi-officiaes inglezes com relação aos intuitos politicos do gabinete de Londres, não parece inspirarem ellas confiança aos demais gabinetes europeus e o de Berlim mesmo não se mostrou ainda plenamente de accordo sobre a sua norma de proceder. Isto mesmo bem se deprehende da seguinte revelação feita pelo periodico allemão *A Nova Imprensa Livre*:

«A Inglaterra não annexionará a si o Egypto, mas converterá o khediva n'um principe vassallo, deixando-lhe, como aos outros vassallos do imperio britannico, uma sombra de independencia.

A Inglaterra não poderá rejeitar, é esta a nossa convicção profunda, muitas das pretenções que de certo lhe não agradam: não quererá occupar-se senão da liberdade da navegação, protecção dos navios e tripulações, liberdade de estabelecimento, protecção do commercio, e dos direitos dos europeus.

Talvez a Inglaterra convoque uma conferencia, mas limitar se-ha a submetter a esta as resoluções previamente tomadas com o khediva. Taes são os projectos que attribuimos á Inglaterra, e por isso mesmo nos parece duvidoso que as grandes potencias approvem similhante procedimento.»

Demonstram ainda as complicações que affectam as regiões diplomaticas as versões que dão outros jornaes, das quaes se colhe o quanto a Allemanha se tem esforçado por affastar uma da outra a França e a Inglaterra. N'este sentido se tem exprimido com violencia varios jornaes francezes, aos quaes respondem os allemães em termos frisantes. São do *Post*, jornal allemão ás seguintes apreciações:

«Não se quer reconhecer, que talvez não haja dois povos que estejam melhor preparados para se entender, politica e intellectualmente, como a França e a Allemanha. A França, porém, em vez de se aproveitar de tão boa conjunctura, não, abandona a ideia de coroar a politica que faz ha tres seculos contra a Allemanha; presentemente está-se dispondo a sacrificar a sua posição no Mediterraneo a essa ideia.»

Varios outros jornaes allemães concordam e abundam nas mesmas ideias, expondo-as francamente. Assim a *Kreuz Zeitung* termina um artigo recente com as seguintes palavras:

«Não nos deixemos illudir pela nobre conducta, que até agora temos observado em França, com o fim de a favorecer; porque a julgar pelo espirito que prevalece na sua imprensa, a França está sempre em vesperas de desforra.»

Tambem se tem suscitado receios de conflictos graves entre a Inglaterra e a Porta, porque esta potencia se torna para aquella suspeita de incitar os egypcios á rebelião. Sobre este ponto estractamos ainda do *Times* as seguintes linhas:

«Sem duvida alguma, o sultão deve ter o maximo empenho em prestar o mais leal concurso á Inglaterra.

«A Turquia nada ganhará, ao contrario perderá muito, se os transtornos no Egypto se renovarem, como fatalmente se reproduzirão, dado o caso de não se manter a auctoridade ingleza.

« Se a Inglaterra abandonasse de vez o Egypto, daria origem a turbulencias tão profundas e geraes, que poriam em perigo não só a paz do imperio ottomano, mas a sua segurança e integridade.

«A Inglaterra, pois, tem direito a esperar que, deixando a Turquia a attitude de opposição em que se encontra, não contrariará as medidas que o gabinete britanico julgue necessario tomar, para a definitiva solução da questão egypcia.»

O que tudo isto indica, é que os horisontes diplomaticos offerecem aspecto carrancudo e ostentam symptomas de que nas altas religiões da politica europeia preponderam os receios de que a questão egypcia suscite de novo a questão do Oriente, que o czar ambiciona resolver de modo a preencher seus altos designios, e não perderá decerto ensejo de lograr a realisação do antigo programma moscovita dictado em seu testamento por Pedro Grande; para isso se fará prevalecer da sua influencia nos destinos do Oriente, para que, quando chegue o momento de conseguir o *desideratum*, não lhe opponham obstaculo.

Brevemente vae abrir-se o parlamento inglez e prepara-se o partido conservador para uma viva campanha contra o gabinete Gladstone, accuzando-o da lentidão com que tem procedido, para regular a questão egypcia, deixando lavrar nos gabinetes estrangeiros a desconfiança de que abriga intuitos sinistros. Sir Stafford Northcote é o encarregado pelo partido conservador de dirigir o combate.

«O governo actual, observou sir Stafford Northcote, carecia de extraordinario firmeza no principio Mas se examinarmos cuidadosamente, como criticos conscienciosos, a maneira de proceder do ministro dos negocios estrangeiros, e do governo em geral; veremos que se lhe póde imputar ter incorrido em graves responsabilidades, quando provocou com uma guerra, que, estou convencido não era necessaria. E se não era necessaria, debalde se poderia querer justifical-a.»

O orador fez ver que previa immensas difficuldades para se regular a questão egypcia e concluiu manifestando o receio que tinha, de que o governo, para remediar as faltas e erros commettidos no estrangeiro, tivesse de appellar para medidas radicaes e violentas no paiz.

A campanha politica dos partidos em Inglaterra parece dever ser rude e energica, porque se tratará não só da questão do Egypto, mas tambem da reforma parlamentar. No entretanto o programma apresentado por sir Northcote, n'aquella occasião, pareceu pouco preciso, e o *Standard* declara, que esperava uma exposição mais clara e franca do partido *tory*.

O *Times* porém, tractando d'este assumpto recommenda a sir Stafford Northcote, que não opponha difficuldades ao governo com recriminações, no momento em que a Turquia está mostrando uma certa irritação contra a Inglaterra.

«Sir Stafford Northcote, diz o *Times*, parece ameaçar loucamente e sem dignidade, o governo com uma opposição decidida na questão do regulamento da camara, mas mostra esquecer-se, que o sr. Gladstone, como já deu a entender, acceitaria um compromisso, que assentasse n'uma maioria de duas terças partes, em vez da maioria pura e simples.

«Acredita-se que um compromisso n'este sentido, póde impedir muitas deserções entre os ministeriaes; mas se os *tories*, protestarem com demasiado ruido, pode muito aproveitar-se o sr. Gladstone do prestigio que actualmente lhe resulta das victorias do Egypto, para apressar uma dissolução; e não dar aos seus adversarios tempo para se reorganisarem, de accordo com as instancias de sir Northcote.»

Uma parte da imprensa ingleza, annuncia que tanto em Inglaterra como na Irlanda, se vão organisar numerosos *meetings* para recommendar ao governo, que trate Arabi-pachá como prizioneiro de guerra, e não como rebelde, limitando-se a impor-lhe e applicar-lhe a pena de desterro.

A proposito, encontramos n'uma carta do Cairo, a narração de uma entrevista que um correspondente inglez teve com o khediva.

Depois de uma larga conversação sobre os acontecimentos do Egypto e suas consequencias, o khediva proseguiu:—«Alguns dos fautores das recentes desordens parece formarem idéa muito completa dos crimes que commetteram.

«Julgam que lhes basta vir offerecer-me as suas homenagens e os seus protestos de fidelidade, esperando d'este modo alcançar o meu perdão. Pela minha parte já lhes recordei, que havendo violado os seus primeiros juramentos de fidelidade, deveriam soffrer as consequencias d'esse procedimento.»

D'este modo o khediva mostra-se disposto a exercer a sua acção e auctoridade com o maior rigor, a respeito d'aquelles que contra elles se insurgiram.

O exercito inglez começou a retirar do Egypto. Alguns jornaes dizem que já embarcou uma parte do contingente, com o sentimento de se lhe não ter permittido vir a Inglaterra receber o premio do seu valor militar.

A attitude da Alemanha não é ainda claramente definida. Emquanto que por um lado se aprezenta de pleno accordo com a Inglaterra, por outro se assegura, que o ministro plenipotenciario d'aquelle imperio discutirá com Losd Granville a opportunidade de recomeçar as sessões da conferencia.

Seguem se os telegrammas:

Roma, 9—Depretis declarou n'um discurso, que a Italia permanece fiel ao concerto das grandes potencias, sobretudo das potencias da Europa; que tem interesse em manter a paz, e que as suas relações hão de estreitar-se mais intimamente com a França, porque a proxima nomeação dos respectivos embaixadores estabelecerá uma benevolencia reciproca e definitiva.

Cairo, 9—Consta que o governo inglez pede que seja poupada a vida a Arabi.

Reuniu hontem a commissão encarregada de instaurar os processos dos morticinios que houve no dia 11 de junho em Alexandria, e ouviu as testemunhas da accusação dos reus presos.

Said Bei, então prefeito d'aquella cidade, negou ter distribuido caceles aos arabes.

Os soldados inglezes andam reparando os destroços causados em Tell el Kibir.

Alexandria, 7.—Wadji-Mustapha, complice no morticinio do dia 11, foi enforcado.

Londres, 7.—Houve hoje novos crimes na Irlanda.

O governo da Cochinchina foi encarregado de buscar negociar com o imperio de Annam um tratado que regule a situação do Tonkin.

Cairo, 8.—Malet, representante da Inglaterra, affirmou ao khediva que a fiscalisação europea será substituida pelas commissões da divida publica, e que são os funccionarios inglezes que hão de substituir os sub-secretarios dos ministros.

Constantinopla, 8—Lord Dufferin expediu hontem uma nota á Sublime Porta annunciando-lhe que o exercito inglez começa hoje a evacuar parcialmente o Egipto, e que a evacuação completa d'esta dependerá da sua situação.

Cairo, 8.—Começaram as diligencias judiciaes contra os cabeças do motim do Tantah. Já estão presas 115 pessoas.

Madrid, 8.—Diz um despacho officias de Manilla, em data do hontem, que o colera faz, por dia, 30 victimas na cidade e 12 nos arrabaldes.

Paris, 8.—Segundo consta ao jornal parisiense *le Lational*, parece que a republica franceza vae rectificar o tratado feito no Congo pelo explorador francez Bavorgnas de Brazza, com o regulo dos selvagens, Mukoki.

ECCOS DA IMPRENSA

Do *Jornal da Manhã*:

Vida nova!

E' este o grito que por vezes temos d'aqui soltado e comnosco a maioria dos orgãos do paiz.

Vida nova, sim! repetimos, por que este estado cahotico, anarchico, em que ninguem se entende, esta moderna Babel, não póde continuar por mais tempo sem ir tudo pela agua abaixo.

Expliquemo-nos, porém.

Quando dizemos vida nova, nem por isso queremos significar uma mudança completa, radical do systhema representativo. Não; todo o systhema é bom quando os homens encarregados de o pôr em pratica seguem á risca a lettra das instituições; quando cumprem conscienciosamente com o seu mandato; quando propugnam pelos interesses e melhoramentos do paiz; quando não se servem da sua posição para servir-se a si e aos seus; quando se não travam as rodas do carro do progresso e se não descuram as questões vitaes, taes como as das nossas colonias, ha muito condemnadas ao maiôr, voltante ostracismo; quando, finalmente se se tem em vista o bem do paiz.

Vida nova—sim! mas principiando por cortar o mal pela raiz, que está nos homens e não nas coisas.

Tem-se falado ahi recentemente em reformas politicas, e, sem embargo, ninguem as pede, ninguem as reclama, ninguem as julga urgentes nem addiaveis e indispensaveis para a marcha do progresso. Mas fala-se n'ellas com insistencia, e até o senhor Fontes, sempre avêsso e refractario a ellas, sempre prompto a puxar para traz ás rodas do carro do *progredior* conservador dos d'antes quebrar que torcer, amante extremoso do *statu quo*, da rotina, parece á ultima hora inclinar-se a favor das reformas depois de as ter vehementemente combatido.

E' um erro.

O que precisa impreterivelmente de ser reformado, mas d'uma reforma inteira, radical, de cima abaixo, é o nosso systhema partidario, essa politica facciosa, accintosa, d'arranjos e de *syndicatos*: não as nossas instituições que são boas se forem bem postas em pratica.

Sim; acabe-se d'uma vez para sempre com essa guerra pessoal, não de principios, que as opposições se ferem contra os governos e vice-versa; defenda-se o que é digno de defeza, e condemne-se o que merecer condemnação.

Esta é que é a reforma que urgentemente se precisa, não d'outra.

Demais, nenhum dos grupos que ora se dogladiam podem atirar a primeira pedra nos seus adversarios. Todos leem pela mesma cartilha; todos trilham o mesmo terreno; todos teem o mesmo objectivo, o mesmo alvo: os arranjos!

Esta é a verdade, em que pese a gregos e a troyanos.

Nenhum dos grupos que teem subido ao poder tem cumprido, já não diremos á risca, rigorosamente, mas na sua maior parte, os bombasticos programmas com que armam ao effeito e embalam o povo.

Quando opposição combatem uma medida, para a adoptarem quando governo!

Haja vista a concessão Zambezia, o tractado de Lourenço Marques e o imposto de rendimento.

Que politica é esta, pois?

Que lealdade, que hombridade n'este proceder?

Em presença d'esta desmoralisação que nos ha de levar irremediavelmente á completa ruina, vemos um só meio, um só, de nos salvar ainda.

Ha no paiz muitas capacidades, muitos homens illustrados, probos, rectos, conscienciosos, independentes. Pois bem: escolham-se esses, vote-se ao eterno ostracismo os que nada teem feito até hoje, e organise-se um partido novo, robusto, composto d'elementos de todos os matizes.

Com effeito, é triste, tristissimo que Portugal, que, apesar da sua exiguidade geographica, foi, em tempos que já lá vão, um colosso, um gigante, um emporio maritimo, cujas conquistas d'alem-mar assombraram todo o mundo, esteja hoje reduzido á expressão mais simples, graças á incuria, ao desleixo e ás paixões pessoaes dos governos dos arranjos!

E' tempo ainda de recuperar o perdido, de reconquistar o nosso glorioso nome e de occuparmos de novo um logar no convivio das nações poderosas.

Para isso, porém, é mister que nos unamos todos em massa, n'um só corpo, com um só ideal, um só objectivo: o engrandecimento, o bem do paiz.

E porque não?

Se porventura nos vissemos ameaçados por uma invasão extrangeira, não nos ergueriamos todos como um só homem, para a expulsar do nosso territorio, como fizeram já os heroes de 1640?

Sem duvida. Pois bem; ameaga-nos coisa peior que uma invasão extrangeira: é a invasão interna de parasytas, de abutres, de vermes roedores que vão corroendo paulatinamente as entranhas da mãe patria, d'este berço d'heroes que tanto sangue e sacrificios custou aos nossos avoengos para o tornar uma nação poderosa, livre e independente!

Unamo nos, pois! A união faz a força.

Abaixo as armas do accinte, da intriga, da calumnia, da guerra pessoal e de arranjos, e propugnemos sem descanso, sem treguas, com todo o ardor e patriotismo de peitos portuguezes, por esse unico fim: o engrandecimento e o bem do paiz!

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Pelo ministerio do reino foi publicado no *Diario do Governo* do quinta-feira um decreto, estabelecendo as condições que devem servir de base á concessão de subsidios, premios, pensões e auxilios em beneficio da instrucção primaria. E' do theor seguinte:

Convindo estabelecer as condições que devem servir de base á concessão de subsidios, premios, pensões e auxilios de que trata o artigo 18.º da lei de 11 de junho de 1880, em beneficio da instrucção primaria;

Hei por bem determinar o seguinte:

Artigo 1.º Os subsidios pecuniarios ás juntas de parochia para a organisação do fundo escolar podem ser requeridos apresentando essas corporações:

1.º Documentos que provem a existencia de edificios proprios para a escola ou escolas da freguezia, para habitação do professor ou professores respectivos, e para a bibliotheca escolar;

2.º Orçamento devidamente approvado, em que esteja votada a percentagem de 1 1/2 p. c. addicional ás contribuições geraes directas do estado;

3.º Nota legalisada da receita destinada e da já arrecadada para o fundo escolar, e proveniente de

a) heranças;

b) donativos e esmolas;

c) producto de baldios ou bens proprios da parochia;

d) outra qualquer fonte de receita.

4.º Documento que mostre não ser o rendimento do fundo escolar ainda sufficiente para occorrer a todas as despezas da sustentação das escolas da parochia, segundo o disposto no artigo 17.º da lei de 11 de junho de 1880.

§ unico. Os requerimentos serão dirigidos ao governo por intermedio do governador civil, o qual, depois de ouvir por escripto a camara municipal e o inspector da circumscripção informará ácerca do pedido.

Art. 2.º As camaras municipaes, que nos termos do artigo 14.º da citada lei sollicitarem subsidio para pagamento dos vencimentos dos professores e ajudantes das escolas primarias, devem juntar á sua representação:

1.º Mappa das escolas existentes no concelho, com designação dos ordenados e das gratificações dos professores e ajudantes.

2.º Certidão passada pelo escrivão de fazenda, por onde se conheça a importancia das contribuições geraes directas que o concelho paga ao estado.

3.º Copias authenticas dos orçamentos do municipio, relativos ao anno a que se refere a petição de subsidio, e ao anno immediatamente anterior.

4.º Documento que prove a importancia do subsidio recebido da junta geral do districto.

5.º Conta corrente da receita e despeza effectuada com a instrucção primaria no anno a que respeita o subsidio pedido.

§ unico. A representação com os documentos mencionados é entregue ao administrador do concelho para a enviar com informação circumstanciada ao governador civil do districto.

Este magistrado, ouvindo por escripto a commissão districtal, remetterá ao governo o processo, interpondo o seu parecer sobre a legalidade e justiça da pretensão.

Art. 3.º O pedido das camaras municipaes para concessão de subsidio destinado á creação de escolas nocturnas e dominicaes e de asylos de educação, será acompanhado do plano geral do instituto que se pretende crear, da descripção do edificio onde ha-de funccionar, do orçamento da despeza que deverá custar, e de documento legal por onde conste a verba votada e auctorisada para custeamento do instituto; tanto por parte da camara municipal, como da junta geral do districto.

§ unico. Sobre os pedidos a que se refere este artigo será ouvido por escripto o inspector. depois do que o governador civil remetterá o processo ao governo com a sua informação.

Art. 4.º O cidadão que pretender subsidio do estado para estabelecimento de um jardim de infancia, curso de adultos, escola de desenho ou outra instituição que tenha por fim o desenvolvimento da instrucção popular, deve requerer ao governo, instruindo o requerimento com os documentos seguintes:

1.º Plano geral do estabelecimento, acompanhado dos programmas de ensino das condições de admissão dos alumnos, do numero de professores e de quaesquer outros esclarecimentos por onde se conheça a natureza e fim do mesmo estabelecimento;

2.º Exposição e descripção da parte material do estabelecimento; e no caso do subsidio ser pedido para a construcção do edificio, a planta e orçamento devidamente organisados;

3.º Declaração do numero de alumnos que se obriga a admittir e ensinar gratuitamente no estabelecimento;

4.º Termo de responsabilidade com fiador idoneo pela restituição da importancia recebida a titulo de subsidio no caso de não se realisar a fundação, ou não se manter o estabelecimento por espaço de tres annos, pelo menos, a contar da entrega do subsidio.

§ 1.º Se o subsidio fôr pedido como auxilio para a sustentação de algum dos indicados estabelecimentos já creados, o requerimento será instruido com os documentos designados nos numeros 1.º, 2.º e 3.º d'este artigo e alem d'isso com a declaração do tempo em que foi fundado o estabelecimento, do numero de alumnos que regularmente o frequentam, e dos resultados obtidos desde a sua fundação.

§ 2.º Os requerimentos e documentos de que trata este artigo e o § 1.º são entregues ao governador civil do districto, que procederá do mesmo modo que se acha prescripto no § unico do artigo 3.º

Art. 5.º As disposições do artigo precedente são applicaveis á concessão de subsidios requeridos por associações particulares, que provarem estar legalmente constituidas:

Art. 6.º Os individuos ou associações legalmente constituidas que pedirem subsidio ao estado para a fundação de bibliothecas, devem exhibir os documentos seguintes:

a) Projecto organico da bibliotheca.

b) Planta do edificio e orçamento das obras, no caso de se pretender subsidio para a construcção.

c) Descripção da capacidade e mais condições da casa em que se ha-de installar a bibliotheca, da mobilia e mais utensilios.

d) Termo de responsabilidade com fiador idoneo pela restituição da importancia do subsidio concedido, no caso de não se realisar a fundação.

§ 1.º Quando o subsidio seja requerido para manutenção de uma bibliotheca já estabelecida, deverão os requerentes juntar:

a) Noticia exacta do estado em que se encontra a bibliotheca, tanto no que respeita ao material como ao pessoal.

b) Catalogo dos livros existentes.

c) Relação do numero de leitores que teem frequentado a bibliotheca no tempo decorrido desde a sua abertura.

d) Relação dos livros que se pretende adquirir, com designação dos preços respectivos.

§ 2.º Sobre a concessão d'estes subsidios será ouvido o inspector da circumscripção.

Art. 7.º Todos os annos o governo póde conferir aos professores officiaes de ensino primario cem premios pecuniarios na importancia de 60$000 reis cada um, e cincoenta premios em livros.

§ 1.º Para a adjudicação dos premios pecuniarios os inspectores das circumscripções escolares devem remetter ao governo até ao fim de outubro de cada anno as convenientes propostas a favor dos professores que, nos termos da lei tiverem dado provas de zelo extraordinario e grande aptidão no desempenho das suas funcções.

Estas propostas serão acompanhadas dos documentos seguintes:

1.º Mappa do numero de alumnos matriculados no ultimo anno lectivo na escola do professor proposto para premio, com designação dos que n'esse anno foram apresentados a exame final de ensino elementar e de ensino complementar, e dos que foram approvados e distinctos;

2.º Nota extrahida do registo da inspecção ou da sub-inspecção ácerca do comportamento, habilitações e serviços do professor, tanto nos exames dos alumnos e dos candidatos ao professorado, como nas conferencias pedagogicas;

3.º Informação da camara municipal, ouvida a junta escolar;

Nas escolas centraes a que se refere o artigo 20.º da lei de 2 de maio de 1878, o premio poderá ser dividido entre o professor da ultima classe e o das classes anteriores que mais alumnos tiverem preparado nos exames de passagem.

§ 2.º As propostas dos inspectores serão examinadas pela junta consultiva de instrucção publica, a qual formulará e remetterá ao governo a lista, por ordem de merito, dos professores que devem ser contemplados com o premio pecuniario até ao numero estabelecido n'este artigo.

No *Diario do Governo* serão publicados os nomes dos premiados, servindo a publicação de titulo para receberem os premios.

§ 3.º Os livros para premios aos professores, serão indicados pela junta consultiva de instrucção publica, e dados aos professores que, tendo sido propostos nos termos do § 1.º do presente artigo, excederem os numeros dos premios em dinheiro.

Art. 8.º Os premios aos alumnos das escolas primarias officiaes consistem em dinheiro e em livros.

O numero de premios em dinheiro é de mil, a 10$000 reis cada um.

O numero dos premios em livros é variavel, sujeito todavia á quantia de 50$000 reis em cada circumscripção escolar.

§ 1.º Os premios pecuniarios são conferidos pelo governo, sob proposta dos inspectores, aos alumnos que tiverem dado provas de bom procedimento e muita applicação durante o seu curso, e forem approvados nos exames finaes com distincção, segundo o disposto nos artigos 105.º e 106.º do regulamento de 28 de julho de 1881.

Os inspectores juntarão ás suas propostas as informações que houverem colhido e verificado a respeito da qualidade de frequencia dos alumnos indicados para premio, e copias authenticas das listas a que se referem os artigos 101.º, 102.º, 104.º e 114.º do citado regulamento, na parte relativa aos exames e classificações d'esses alumnos.

Na mesma escola e no mesmo anno lectivo não póde haver, por via de regra, mais de um premio pecuniario.

§ 2.º Os premios em livros são distribuidos pelos inspectores, em vista das notas de frequencia, assiduidade e aproveitamento dos alumnos, apresentadas pelos professores, e comprovadas pelo registo da inspecção annual.

Para este fim os inspectores devem submetter á approvação do governo a lista dos livros que reputarem mais proprios, tendo em attenção que a despeza total da compra d'esses livros não exceda a quantia de 50$ reis annuaes em cada circumscripção escolar.

No relatorio annual os inspectores darão conta da distribuição dos livros que forem auctorisados a comprar, ou que o governo lhes fornecer.

Art. 9.º A concessão de pensões a alumnos pobres, que pela sua distincta applicação e aproveitamento se tornem dignos de ser admittidos á frequencia das escolas normaes, deve assentar sobre:

1.º Attestados passados pelo administrador do concelho e pelo escrivão de fazenda, por onde conste que o alumno é filho de paes pobres e sem outros meios de subsistencia que não sejam os provenientes do seu trabalho;

2.º Certidão de edade por onde o alumno prove que não tem menos de dezeseis nem mais de vinte annos;

3.º Certidão por onde prove que frequentou com assiduidade uma escola publica e foi approvado com distincção nos exames finaes de ensino complementar, conforme o disposto no artigo 106.º do regulamento de 28 de julho de 1881;

4.º Termo legal em que o alumno, devidamente auctorisado por seu pae ou tutor, se obrigue a exercer o magisterio publico durante seis annos;

5.º Informação do inspector sobre as qualidades moraes e intellectuaes do alumno, especificando se elle dirigiu com proveito as classes da escola como monitor, ou como ajudante nos termos da lei de 2 de maio de 1878, artigo 33.º § 2.º

§ 1.º A pensão do estado será de reis 7$000 mensaes, emquanto o alumno frequentar a escola normal.

§ 2.º O governo poderá conceder, em cada anno, pensão a dez alumnos.

Art. 10.º Os subsidios para a fundação de museus e exposições escolares só podem ser concedidos aos individuos ou associações devidamente auctorisadas, em vista dos respectivos planos e projectos de organisação, dos meios de que os requerentes dispõem para os realisar, e da responsabilidade que tomarem para o caso de não levarem a effeito a empreza.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 20 de setembro de 1882.—Rei—*Thomaz Antonio Ribeiro Ferreira.*

REGULAMENTO DA INSPECÇÃO DO ENSINO SECUNDARIO

Artigo 1.º O continente do reino para os effeitos da inspecção é dividido em tres circumscripções academicas, cujas sédes são: Lisboa, Coimbra e Porto, e se designam respectivamente primeira, segunda e terceira.

§ 1.º A primeira circumscripção comprehende os districtos de Lisboa, Santarem, Portalegre, Evora, Beja e Faro; a segunda os de Coimbra, Aveiro, Leiria, Castello Branco, Guarda e Vizeu: a terceira, os do Porto, Braga, Vianna do Castello, Bragança e Villa Real.

§ 2.º As ilhas adjacentes ficam annexas á primeira circumscripção.

Art. 2.º Em cada uma das tres circumscripções academicas ha um inspector nomeado pelo governo.

§ 1.º Nas ilhas adjacentes ha um sub-inspector subordinado ao inspector da primeira circumscripção.

§ 2.º Os inspectores e o sub-inspector prestam juramento perante o ministro do reino.

Art. 3.º O inspector é o superintendente do ensino em todos os institutos secundarios da sua circumscripção, e o fiscal da execução das leis e dos regulamentos respectivos como representante do poder central.

Art. 4.º São deveres e attribuições do inspector nos termos do artigo antecedente:

1.º Visitar annualmente duas vezes, pelo menos, todos os institutos secundarios publicos e particulares da sua circumscripção.

O inspector da primeira circumscripção visitará, em caso de necessidade reconhecida pelo governo, quaesquer institutos secundarios das ilhas adjacentes.

2.º Tomar conhecimento de quaesquer queixas ou representações que lhe forem dirigidas, relativamente ao serviço escolar; proceder ás necessarias averiguações, e adoptar as providencias que julgar opportunas, ou solicitar do governo as que dependam de resolução superior.

3.º Enviar todos os annos ao governo, até ao dia 10 de novembro, um relatorio sobre o estado da instrucção secundaria publica e particular na sua circumscripção, acompanhado da estatistica respectiva e de quaesquer propostas que julgar convenientes para o melhoramento do ensino official.

4.º Colligir todos os elementos de prova ácerca de quaesquer infracções de leis e regulamentos, commettidas pelos professores e demais empregados da instrucção secundaria official e envial-os ao governo acompanhados da sua informação.

5.º Organisar o registo de todos os institutos particulares de instrucção secundaria da sua circumscripção, em vista das declarações que os professores ou directores são obrigados a fazer-lhe, segundo o disposto no artigo 59.º da lei de 14 de junho de 1880 e no presente regulamento.

6.º Fazer o assentamento de todo o pessoal dos lyceus e das escolas municipaes da sua circumscripção; para o que os respectivos reitores e directores lhe communicarão quaesquer alterações que occorrerem.

7.º Assistir, quando o julgar conveniente, ás aulas ou a quaesquer actos academicos dos institutos publicos ou particulares.

8.º Mandar reunir o conselho escolar, quando fôr preciso, devendo n'este caso presidir ás sessões.

9.º Approvar, se assim o julgar conveniente, a accumulação da regencia de cadeiras vagas proposta pelo conselho escolar, dando immediatamente parte ao governo.

10.º Nomear o presidente do jury dos exames de passagem nas escolas municipaes em que houver sómente dois professores.

11.º Verificar se os professores ou directores de escolas ou collegios particulares de instrucção secundaria e os reitores ou directores dos seminarios diocesanos, quando habilitem alumnos para cursos diversos do curso preparatorio das sciencias ecclesiasticas, cumpriram o preceituado nos artigos 59.º, 60.º e 61.º da lei de 14 de junho de 1880 e nos artigos 17.º, 18.º e 19.º do presente regulamento, e no caso de não terem cumprido, proceder nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º d'este mesmo regulamento.

12.º Propor ao governo, em casos graves, a suspensão dos professores ou empregados subalternos dos institutos officiaes, expondo os motivos da proposta.

13.º Propor ao governo, depois de instaurado o competente processo, a punição dos directores e professores dos institutos e escolas particulares, nos termos do artigo 62.º da lei de 14 de junho de 1880.

14.º Mandar lavrar auto de noticia contra os directores e professores dos institutos e escolas particulares, que se tornarem indignos da educação da mocidade, ensinando doutrinas offensivas da moral, da religião e da constituição do estado; e remetter este auto ao ministerio publico com indicação das testemunhas e de quasquer outros elementos de prova, para os delinquentes serem accusados e punidos judicialmente.

15.º Providenciar sobre quaesquer irregularidades ou occorrencias não previstas na lei, dando logo parte ao governo.

16.º Desempenhar todas as demais attribuições e deveres que lhes forem commettidos pelas leis e regulamentos.

Art. 5.º No cumprimento do disposto no n.º 1.º do artigo 4.º d'este regulamento, o inspector fará as visitas durante o anno lectivo.

Art. 6.º Nas visitas aos institutos secundarios officiaes o inspector deverá informar-se escrupulosamente:

I Quanto ao ensino:

a) Do estado do ensino nos diversos cursos;

b) Dos programmas, horarios, livros de texto e methodos de ensino;

c) Dos exames e seu julgamento, para verificar se são observadas as disposições legaes. N'este ponto importantissimo convem que o inspector examine as provas escriptas dos exames de admissão, de passagem e de saida, as quaes devem ser cuidadosamente archivadas, e compare as dos differentes institutos.

II Quando ao pessoal:

a) Do modo por que os chefes dos institutos dirigem os estabelecimentos.

b) Da aptidão e zelo dos professores do secretario e dos empregados subalternos.

III Quanto ao material:

a) Dos livros, correspondencia e escripturação existente na secretaria, e mais especialmente das actas das sessões dos conselhos escolares, e dos livros de posse, serviço e ponto dos professores e mais empregados;

b) Da livraria, para o que examinará os catalogos e regulamentos, as relações de frequencia dos leitores, o estado e conservação dos livros, e tomará nota das faltas ou reclamações que houver;

c) Das aulas, salas de estudo, gabinetes de physica e de historia natural, collecções, instrumentos e utensilios destinados ao ensino;

d) Dos inventarios, tornando responsaveis das faltas que encontrar os respectivos guardas ou depositarios;

e) Das condições hygienicas das aulas e mais repartições do instituto, tomando, de accordo com o reitor, as providencias convenientes para as melhorar, ou propondo ao governo, aquellas que não couberem nas suas attribuições.

Art. 7.º Nas visitas dos institutos e escolas secundarias particulares o inspector deverá informar-se:

1.º Sobre as disciplinas que constituem o curso do collegio ou escola.

2.º Sobre o estado do ensino e educação dos alumnos.

3.º Sobre o pessoal dos professsores e directores, seus trabalhos litterarios e aptidão.

4.º Sobre o edificio, sua capacidade e condições hygienicas; e material destinado á educação e aperfeiçoamento do ensino dos alumnos.

Art. 8.º Os reitores dos lyceus, quando o inspector lhes dirigir aviso previo da visita, deverão achar-se presentes no estabelecimento acompanhados do secretario e mais empregados encarregados da guarda e conservação das differentes repartições.

§ 1.º Na falta ou impedimento do reitor apresentar-se-ha no acto da visita o professor que legalmente deva substituir esse funccionario;

§ 2.º Quando não tenha havido previo aviso e o reitor não esteja no lyceu, o inspector será acompanhado na visita pelo secretario, ou, na falta d'este, pelo empregado mais graduado que na occasião for presente.

§ 3.º O inspector não examinará nenhuma das repartições sem comparecer o empregado que por ella é responsavel.

Art. 9.º Aos directores e professores dos institutos e escolas particulares de instrucção secundaria, cumpre receber o inspector e acompanhal-o nas visitas que fizer aos respectivos estabelecimentos bem como ministrar-lhe os esclarecimentos que pedir, nos termos do artigo 7.º

§ unico. Os directores, ou professores, que, tendo sido previamente avisados pelo inspector, faltarem no dia e hora da visita, ou não se fizerem representar para que a visita possa realisar-se, serão intimados por ordem escripta do administrador do concelho ou bairro, para em dia certo, que o inspector designará, assistirem á inspecção por si ou por pessoa responsavel. Não cumprindo a ordem serão autoados como desobedientes e entregues ao poder judicial.

Art. 10.º A convocação dos conselhos escolares a que se refere o n.º 8.º do artigo 4.º será feita pelo reitor, a requisição do inspector.

§ 1.º O inspector em caso nenhum tem voto nas sessões do conselho escolar.

§ 2.º O inspector, sempre que assista a quaesquer actos academicos a que o reitor presida, terá assento ao lado direito d'este.

§ 3.º Quando o inspector presidir ás sessões do conselho o reitor toma assento ao lado direito do inspector.

Art. 11.º As visitas feitas pelo inspector ao lyceu central e aos mais institutos de ensino estabelecidos na séde da circumscripção, não são contadas para os effeitos da gratificação a que se refere a tabella I da carta de lei de 14 de junho de 1880.

Art. 12.º O inspector deve residir na séde da sua circumscripção, de onde não poderá ausentar-se sem licença, excepto para visitar os institutos secundarios, ou para outro objecto de serviço, e n'este caso deve dar parte ao governo da saida e do regresso. A residencia do sub-inspector é na cidade de Angra do Heroismo ou na de Ponta Delgada.

Art. 13.º Ao sub-inspector de instrucção secundaria nas ilhas adjacentes pertencem todos os encargos e attribuições dos inspectores, excepto no que diz respeito á correspondencia com o poder central, que em vez de ser feita por intermedio da direcção geral da instrucção publica, o será por intermedio do inspector da primeira circumscripção, do qual é subordinado, e cujas ordens e instrucções deverá cumprir.

Art. 14.º Das resoluções do inspector e do sub-inspector cabe recurso para o governo.

§ 1.º O recurso das decisões do inspector será interposto perante o mesmo funccionario, o qual o remetterá ao governo acompanhado da sua informação, dentro do praso de oito dias contados d'aquelle em que o recurso fôr recebido.

§ 2.º O recurso das decisões do sub-inspector será entregue a este funccionario, que o enviará com a sua informação ao governo por intermedio do inspector da primeira circumscripção, pelo primeiro navio que sair passados cinco dias depois da entrega do recurso.

Art. 15.º Será sempre causa de demissão dos inspectores e do sub-inspector;

1.º A falta de zelo no desempenho das obrigações a seu cargo.

2.º Abuso no exercicio das suas funcções;

3.º A desobediencia ás ordens do governo e a falta de pontualidade no cumprimento dos seus deveres;

4.º A falta de procedimento legal contra os professores e empregados dos institutos da sua circumscripção, quando os mesmos professores e empregados não cumpram os deveres marcados nas leis e regulamentos.

5.º Os factos offensivos da moral e da ordem publica.

Art. 16.º As auctoridades administrativas, judiciaes, militares e ecclesiasticas, devem prestar aos inspectores e ao sub-inspector o auxilio e esclarecimentos que por elles forem requisitados para o cabal desempenho dos seus deveres e attribuições.

Art. 17.º Todo aquelle que pretender fundar um instituto particular de instrucção secundaria, seja escola, collegio ou outro qualquer estabelecimento, é obrigado a participal-o previamente ao inspector da circumscripção, assignando a qualidade do instituto e o tempo e logar em que este haja de estabelecer-se.

§ 1.º Quando porventura sobrevenha mudança, ou da qualidade do instituto, ou do logar onde funccione, é o professor ou director obrigado a participal-o immediatamente ao inspector.

§ 2.º Os reitores ou directores dos seminarios diocesanos, quando se proponham estabelecer cursos diversos do curso preparatorio das sciencias ecclesiasticas, são obrigados a participal-o ao inspector dentro de quinze dias anteriores á abertura das respectivas aulas.

§ 3.º As participações a que se refere este artigo devem ser assignadas pelo participante, reconhecido o signal por tabellião, e entregues na secretaria do inspector, o qual é obrigado a passar ao apresentante o competente recibo, que lhe servirá de prova do cumprimento da obrigação.

Art. 18.º Todos os directores e professores de institutos ou escolas particulares de instrucção secundaria, e os reitores ou directores dos seminarios em que se habilitem alumnos para cursos diversos do curso preparatorio das sciencias ecclesiasticas, são obrigados a dar parte ao inspector em cada anno lectivo da abertura das aulas dos respectivos estabelecimentos, e a remetter-lhe os programmas de ensino, regulamentos, nota dos compendios e methodos de ensino, adoptados, nomes dos professores e relações dos alumnos matriculados, com a designação de nome, filiação, naturalidade, e das disciplinas que cada um frequentar.

§ 1.º A participação da abertura das aulas será feita cinco dias antes d'ella se realisar. Na mesma occasião serão remettidos os programmas, regulamentos, nota dos compendios e relação dos professores.

§ 2.º As relações dos alumnos serão enviadas até quinze depois da abertura das aulas.

Art. 19.º Os directores, professores e reitores, de que trata o artigo antecedente são tambem obrigados a enviar ao inspector até ao dia 15 de outubro de cada anno, a estatistica escolar, conforme os modelos approvados.

Art. 20.º No cumprimento das obrigações constantes dos dois artigos antecedentes, proceder-se-ha nos mesmos termos que ficam estabelecidos no § 3.º do artigo 17.º

Art. 21.º Quando ao inspector conste, por qualquer modo, que na sua circumscripção se acha aberta alguma escola ou instituto particular de instrucção secundaria, sem que o respectivo professor ou director tenha feito as devidas participações, nos termos do artigo 17.º e seus §§, deverá participar o facto, com as circumstancias e elementos de prova de que tiver conhecimento, ao administrador do concelho ou bairro em que se achar a escola ou instituto, e solicitar que este magistrado proceda sem demora ao competente auto de investigação, e lh'o remetta, logo que o haja concluido, com a sua informação.

§ unico. O inspector, recebido o auto remettel-o-ha immediatamente ao governo, com quaesquer outros elementos de prova que porventura tenha, propondo a punição do infractor, conforme o disposto nos artigos 57.º n.º 7, e 62.º da lei de 14 de junho de 1880.

Art. 22.º Se o professor ou director de qualquer escola ou instituto particular de instrucção secundaria, deixar de cumprir qualquer das obrigações que lhe são impostas nos artigos 18.º e 19.º d'este regulamento, pela fórma e dentro dos prasos ahi determinados, o inspector lhe officiará, advertindo-o da falta em que tiver incorrido, e marcando-lhe um praso rasoavel, dentro do qual haja de cumprir as obrigações a que não tiver satisfeito.

Expirado este praso sem que o professor ou director tenha satisfeito, o inspector proporá ao governo a sua punição nos termos da citada lei, acompanhando a proposta com a copia do officio de advertencia e com quaesquer outros meios de informação que tiver por convenientes.

Art. 23.º Nos casos de reincidencia proceder-se-ha pela fórma prescripta nos artigos precedentes, devendo então o inspector especificar esta circumstancia aggravante tanto ao administrador do concelho, quando lhe solicite o auto de investigação de que falla o artigo 21.º, como ao governo nas propostas que lhe dirigir para punição dos contraventores.

Art. 24.º As propostas que os inspectores dirigirem ao governo para a punição dos directores e professores dos institutos e escolas particulares de instrucção secundaria, serão enviadas, com todos os documentos que as acompanharem ao procurador geral da corôa e fazenda, para serem por este magistrado remettidas ao delegado do procurador regio competente, que promoverá contra os accusados, em processo de policia correccional, a imposição das penas estabelecidas no artigo 62.º da lei de 14 de junho de 1880.

Art. 25.º Se constar ao inspector, que algum director ou professor dos institutos e escolas particulares de instrucção secundaria se torna indigno da educação da mocidade, ensinando doutrinas offensivas da moral, da religião e da constituição do estado, mandará reduzir a auto quasquer declarações ou queixas que lhe forem feitas, verbalmente, ou por escripto.

Para este fim serão postos á sua disposição, logo que os requisite, o secretario do lyceu da localidade em que se achar o instituto ou escola, ou o escrivão da administração do concelho, se o facto occorrer fóra da séde do lyceu.

§ 1.º Se os factos a que se refere este artigo, chegarem ao conhecimento do inspector por meio de declarações que não estejam em devida fórma para serem base de processo, o inspector diligenciará obter todos os possiveis elementos de prova, ou solicitará que administrativamente se proceda ás necessarias averiguações.

§ 2.º O processo, com todos os documentos que o instruirem, será enviado pelo inspector ao agente do ministerio publico da comarca ou vara em que se deram os factos criminosos, a fim de serem os delinquentes accusados e punidos judicialmente.

Secretaria de estado dos negocios do reino, em 20 de setembro de 1882.—*Thomaz Antonio Ribeiro Ferreira.*

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA D'ESTA DATA

Os inspectores e sub-inspectores de instrucção primaria visitarão todos os annos, uma vez pelo menos, as escolas publicas e particulares dos respectivos circulos nas epocas que entenderem mais proprias e convenientes. tendo em vista as circumstancias especiaes de cada localidade, a satisfação de outros serviços que lhes estejam incumbidos e não possam ser preteridos, e a necessidade de concluirem a inspecção de todas as escolas a tempo de poderem enviar os seus relatorios e estatisticas nos prasos prescriptos no n.º 11.º do artigo 217.º e no n.º 7.º do artigo 223.º do regulamento de 28 de julho de 1881.

Os referidos funccionarios, quando saírem da séde da sua residencia para a visita das escolas, deverão participal-o ao governo, indicando as terras para onde se dirigem, os dias que tencionam demorar-se, e o numero de escolas que intentam inspeccionar. Do regresso darão egualmente conhecimento ao governo.

Os inspectores e sub-inspectores serão acompanhados na visita das escolas ruraes pelo regedor de parochia, e na das escolas da séde do concelho pelo administrador ou por quem suas vezes fizer, quando assim o hajam requisitado por conveniencia do serviço.

Podem tambem acompanhar o inspector ou sub-inspector, na visita, o delegado parochial, ou algum dos vogaes da camara ou da junta escolar, se a isso se prestarem.

Na inspecção das escolas officiaes os inspectores e sub-inspectores examinarão com o maior escrupulo e discernimento tudo quanto respeita ao estado material das escolas, ao desempenho dos professores, e á frequencia e aproveitamento dos alumnos, de modo que possam preencher com a precisa exactidão os quesitos e mappas que fazem parte d'estas instrucções.

Se em resultado da inspecção o inspector ou sub-inspector reconhecer que o edificio da escola carece das indispensaveis condições hygienicas e pedagogicas, que as alfaias escolares são improprias ou insufficientes, e a casa de residencia do professor está longe de satisfazer ás exigencias mais modestas, indagará os motivos d'estas faltas, procurará conhecer os recursos da junta de parochia, e tomará nota das pessoas influentes e abastadas da localidade, a fim de se habilitar a promover pelo modo mais adequado os melhoramentos que forem realisaveis mediante a iniciativa local e o auxilio do estado.

Quanto aos professores, aquelles que mostrarem zelo extraordinario e grande aptidão no desempenho das funcções escolares, tornando-se por isso dignos de consideração especial, devem ser louvados e recommendados ás estações competentes, para receberem as merecidas recompensas.

Os que, apezar de zelosos no exercicio do magisterio, não apresentarem, pela sua pouca proficiencia ou recente pratica do ensino, resultados satisfactorios quer na organisação interna da escola, horario, programmas e escripturação, quer na escolha dos methodos de ensino, divisão das classes e disciplina dos alumnos, serão aconselhados e instruidos sobre os preceitos e regras pedagogicas que devem observar para proficuidade do seu serviço. Aquelles que, pelo desarranjo da escola e atrazo dos alumnos denunciarem pouco zelo e applicação no cumprimento dos seus deveres, serão advertidos e avisados de severo castigo no caso de não terem emenda. Estas advertencias serão feitas com moderação e cortezia, fóra sempre da presença dos discipulos.

Finalmente os professores que forem rebeldes ás advertencias e avisos da inspecção, ou concorrerem pelo seu escandaloso procedimento e desleixo para o descredito e abandono da escola, serão mandados processar perante a auctoridade administrativa para lhes serem impostas as penas disciplinares estabelecidas na lei, segundo a gravidade dos factos.

Quando se der a hypothese do § 2.º do artigo. 58.º da lei de 2 de maio de 1878, procederão os inspectores e sub-inspectores na conformidade das prescripções, que respectivamente lhes estão marcadas nos artigos 217.º e 213.º, n.º 4.

Com relação aos alumnos, o inspector ou sub-inspector deverá examinar o numero que julgar conveniente em cada classe, e certificar-se da frequencia e aproveitamento de todos, animando uns, elogiando outros, e apontando os mais distinctos para serem opportunamente galardoados.

Na visita das escolas particulares os inspectores e sub-inspectores investigarão todos os pontos sobre que versam os quesitos e mappas correspondentes.

Quando encontrem defeitos ou irregularidades que seja conveniente remover, usarão de meios suaves e prudentes com o resguardo que merecem aquelles que fazem sacrificios pelo ensino popular.

Em cada parochia os inspectores e sub-inspectores diligenciarão colher informações exactas ácerca dos serviços prestados á escola pelo delegado parochial, junta de parochia e commissão promotora de beneficencia e ensino, no desempenho das respectivas funcções.

Na séde do concelho estas diligencias estender-se-hão aos serviços feitos pela camara municipal o junta escolar.

Além da gratificação estabelecida aos inspectores pelo art. 54.º § 2.º da lei de 2 de maio de 1878, e aos sub-inspectores pelo art. 7.º da lei de 11 de julho de 1880, será abonada a uns e outros, a titulo de despezas de jornada, a quantia de 1$000 réis por dia em que sairem para fóra da séde do respectivo circulo a distancia de mais de 3 kilometros.

Se visitarem alguma escola a mais de 3 kilometros, e voltarem no mesmo dia á séde da residencia, ser-lhes-ha abonada metade d'esta quantia.

As visitas ás escolas da séde do circulo escolar e ás que estiverem a distancia de 3 kilometros não se contam para o effeito do abono da gratificação e da quantia arbitrada para despezas da jornada.

O pagamento da gratificação, a que se referem as leis citadas, far-se-ha no fim da inspecção annual e na proporção do serviço que tiver prestado cada inspector ou sub-inspector.

As despezas de viagem serão pagas aos trimestres em presença de relações que os inspectores devem enviar ao governo, mencionando as escolas que inspeccionaram no trimestre e os dias que gastaram no transporte de umas para outras localidades.

O governo poderá conceder aos inspectores ou sub-inspectores que o solicitar em, um adiantamento até 30$000 réis, no começo das visitas da inspecção annual.

Cada inspector deverá em regra inspeccionar por dia uma escola official e duas particulares.

Nas terras onde haja duas ou mais escolas particulares, poderá inspeccionar duas d'aquellas e tres d'estas, quando não haja internado ou as escolas não sejam denominadas centraes, nos termos do art. 20.º da lei de 2 de maio de 1878.

Secretaria de estado dos negocios do reino, em 20 de setembro de 1882.—*Antonio Maria d'Amorim.*

O PADRE E A ACTUALIDADE

Hoje nada ha que não esteja repassado da indole do seculo que atravessâmos; tudo falla do progresso, tudo se faz pelo progresso, tudo é progresso. E não importa que esto conduza a mão termo; o caso está em morrermos martyres d'essa ideia, ou vivermos pasmados na perfeição da materia que o progresso domina. Não podemos deixar de affirmar que isto é um erro em que vivo a maior parte da humanidade.

O progresso não é só o que a palavra significa na sua accepção ethymologica—progredir, ir por diante, avançar. Muitos avançam e apregoam seus passos para se lançarem a profundos abysmos.

O progresso não é só esse carro que nos transporta ao mundo das descobertas, das innovações, ao mundo maravilhoso. D'essas descobertas e innovações ha muitas que nos conduzem á ruina e que mais se podem ter como retrocessos.

O progresso não é só um montão de livros atirados ao centro da sociedade, pois ha livros pessimos e que servem de enfraquecer e amortecer n'alma os santos fructos da imaginação, da intelligencia e da vontade.

O progresso finalmente não é nem a philosophia desvairada dos espiritos fortes, nem o luxo crescente que se vê por esse mundo que apenas serve para consumir fortunas e enervar os povos. O progresso é, sim, a nossa civilisação moral e religiosa; é o caminho por essa recta que vae da terra ao céo, da humanidade a Deus. E quem ensina a achar a recta e a dirigir no caminho que conduz ao céo? E' o padre com o Evangelho nas mãos, porque o Evangelho é esse athleta que sustenta as espheras de todas as conveniencias sociaes; que dirige os obreiros da verdadeira civilisação e do verdadeiro progresso; d'esse progresso que não é synonimo de descoberta, mas d'esse progresso que é o mesmo que melhoramento.

O padre pois, ensinando e exigindo as respectivas reacções contra os peccados da humanidade, os quaes destroem a ordem em que se funda o verdadeiro viver, quer e ama o progresso.

O padre combatendo os excessos dos philosophos, poetas e romancistas que, com suas más doutrinas desviam da virtude e levam á corrupção, quer e ama o progresso.

O padre medicando contra as paixões do mundo, ensinando o caminho que conduz ao céo, quer e ama o progresso.

O padre emfim, prégando sempre, no meio das revoluções sociaes a paz e a fraternidade quer e ama o progresso; porque no croscer dos odios e referver das raivas, ha a destruição das forças que podem regenerar o mundo.

D'aqui se vê, que o padre não admitte verdadeiro progresso sem religião, porque intimamente conhece que o que nos garante a segurança do corpo e a tranquilidade do espirito não é nem a consciencia dos homens, porque esta muitas vezes, como verga flexivel, desce á lama dos mesquinhos interesses, atrevendo-se a violar o que é de direito natural, divino e humano; nem pela honra, que, a maior parte das vezes, pela defeza d'uma falsa honra vêmos-nós o duello e luctas sangrentas; nem ainda pela instrucção que sae das academias, dos collegios e das escolas, que, não poucas vezes mal entendida, só serve para comprar importancia e augmentar interesses; nem finalmente pela philosophia presumida cuja alluvião d'erros formiga por toda a parte e que só tem em vista afundar, mas debalde, a barca de Pedro que transporta para todo o mundo as bazes da verdadeira civilisação. E', repetimos, pela execução do Evangelho.

Não se deduza agora d'aqui que o padre pouco ou nada se importa com o progresso material, não.

Apraz-lhe vêr essa agitação que vae por todo o mundo. Admira essa multidão de machinas que adiantam e alliviam o trabalho do homem; essas fabricas tocadas pela prodigiosa força do vapor; esses caminhos de ferro com que em nossos dias fez desapparecer as distancias; a electricidade e as illuminações a gaz com que dissipou as trevas da noite, e finalmente admira tudo quanto melhorar a sorte do homem.

O padre entende perfeitamente que a immobilidade se oppõe á perfectibilidade, a essa lei natural que tem e ha de dominar todas as gerações. Rejubila-se, pois, ao contemplar o quadro do progresso do espirito humano e esses vastos horisontes da sciencia descobertos pelo estudo aturado e diligente do homem.

Mas o padre não quer e não deseja só isto: quer que o mundo, hoje quasi uma só familia pelo vapor que devora o espaço, e pela telegraphia que nos une em espirito, obedeça ás leis da moral e da religião, e seja governado para ellas e não por um confuso systema de pessimas liberdades, desejadas por blasphemadores d'aquillo que temos de mais puro e santo; quer emfim que o mundo seja uma só familia nas boas crenças.

O padre quer o progresso, mas que este seja companheiro inseparavel da religião, porque o padre sabe perfeitamente que a religião é a unica luz esplendorosa que póde tolher o occaso da civilisação dos povos e da sua prosperidade. E' á luz benefica da religião do Golgotha que o homem descobre as vias da perfectibilidade do espirito; é pela força benefica d'esta religião santa, a unica verdadeira, que a pura civilisação, passando por de cima dos despojos de perniciosas instituições, leva os povos ao termo de suas melhores aspirações. Uma nação sem religião é um theatro onde se representam crueldades e praticam tyrannias. Uma nação quanto mais religiosa fôr tanto mais civilisada é.

O padre sabe perfeitamente que uma nação descrente é uma nação de flagicios e luctas sociaes, em que a verdade e a justiça são as primeiras a serem violadas; que uma nação d'impios acarreta sobre si a guerra contra a familia, contra a propriedade e contra o capital. A violação dos direitos alheios, a proscripção da moral, as perseguições a tudo o que é bom, a erecção dos cadafalsos nas praças publicas, a profanação e destruição dos templos e a guerra desabrida contra o clero são fructos da impiedade.

O padre ao lêr as negras paginas da historia da França do seculo XVIII, treme, e ahi encontra a prova d'esta verdade.

A França do seculo XVIII enlutou a natureza, que chorou sobre si as iniquidades d'essa nação, que tentou derribar o céo e desthronar o Eterno.

O bóde espiatorio da França devassa e corrupta era a religião. Maria Antoinette porque era religiosa foi então morta; por ser religioso foi morto o duque d'Orleans, e por serem egualmente religiosos foram mortos Rolland, Baielli, Malesberbes. Elizabeth, etc. etc. Os cadafalsos levantavam-se por gosto e as cabeças rolavam, troncadas pelos cutelos. Os philosophos da eschola de Voltaire gloriavam-se de vêr correr rios de sangue, de ter atulhado as prisões d'uma cidade com doze mil cadaveres. E Carrier tentou atravessar o Loire, passando pelos cadaveres que lá mandava mergulhar.

A historia da impiedade em França horrorisa e commove o coração mais duro.

Quando uma guerra se declara á religião, quando os espiritos se revoltam contra Deus, é inevitavel um cataclysmo social.

Lancemos por toda a parte as sementes da religião de Christo e por toda a parte encontraremos os bons fructos da caridade e da justiça.

Quanto mais nos instruirmos nas lições do Divino Mestre, tanto mais descobriremos os meios de nos aperfeiçoarmos.

A perfectibilidade do espirito humano pára, onde não ha a força da virtude, que é quem lhe dá o impulso.

Quando as gerações por vir assim fizerem, terão conseguido o que n'este seculo é difficil ter-se, que é uma boa civilisação.

O padre pois esforça-se, e com rasão, por desmoronar as fortalezas da impiedade, e clama contra esse bando de espiritos fortes que entôa o hymno de perseguição ao christianismo.

Repetimos, o padre quer e ama o progresso, mas a par da religião.

Não se diga porém agora que o padre é inimigo do progresso pelo simples facto de se não deixar seduzir pelos lumes fatuos d'uma sociedade vaidosa e corrupta, ou por não andar com o caranguejo da moda, cujos zig-zags só agradam aos oirados da cabeça e aos esbanjadores de fortunas, ou porque a sua leitura se reduza só e unicamente ao breviario, não.

A leitura do padre abrange tambem os livros dos philosophos, dos poetas, dos oradores, dos romancistas e da historia, porque para isto, como é claro, não é preciso frequentar as academias nem apresentar cartas de formatura; basta o amor ao estudo e o cuidado a todos esses elementos que podem concorrer para a sua educação litteraria.

Seria a maior das injustiças alcunhar o padre de inimigo do progresso, porque se formos lêr a historia das descobertas ahi encontraremos que as mais importantes são devidas ao estudo e diligencia do padre. Assim temos:

Que a admiravel escala da musica foi inventada por um monge benedictino; que o padre Mersena, contemporaneo de Descartes, deu com o phenomeno da resonancia do corpo sonoro; que o padre Valotti inventou um systema de harmonia, o abbade Vogler outro; que as leis da luz foram descobertas por um padre siciliano do seculo XVI; que as leis da electricidade foram descobertas pelo padre Lama, e os da agua pelo padre Castelli; que o inventor do vidro foi o padre Berarli, inglez; que o padre Hyrcker inventou a primeira lanterna magica; que o microscopio foi inventado por um padre; que os padres Sheider, jesuita, Rheita, capuchinho, foram os inventores racionaes e reaes do telescopio.

Foi um padre quem descobriu a polvora e as espingardas; a telegraphia é devida ao padre Chappe; o primeiro aerostato em França ao padre Desforges; as espingardas d'agulha foram descobertas por um padre; a circulação do sangue foi descoberta no seculo IV por um bispo da Numisia; Copernico, conego, é auctor d'um systema astronomico, etc. etc.

Emquanto aos nossos classicos, apontaremos o padre Vieira, como classico mais auctorisado da lingua portugueza e que possuiu em grau sublime todas as delicadezas, propriedades e energia da nossa lingua; fr. Bernardo de Brito, notavel no estylo puro e correcto em que escreveu; fr. Francisco Brandão, notavel pela sua penna indagadora e verdadeira; fr. Luiz de Souza, grande esplendor da nossa religião, que a nenhum outro classico cedeu em pontos de pureza de linguagem e energia de expressões; fr. Bartholomeu dos Martyres; fr. Manoel de Mello; fr. Marcos de Lisboa; fr. Domingos Teixeira, notavel nos pensamentos nobres, e sempre ditos com pureza e propriedade de linguagem correcta; padre João de Lucena, celebre na propriedade, pureza e energia da lingua; padre Francisco de Souza, notavel pela elegancia do estylo; fr. Antonio das Chagas grande sabedor dos mysterios da lingua portugueza; padre Bartholomeu do Quental; padre Manuel Bernardes, auctor das meditações sobre os novissimos do homem que immortalisam a sua penna, ennobrecem a lingua e honram a congregação oratoria, da qual foi exemplarissimo filho, etc. etc.

Lembraremos tambem o padre Mallebranche, Bacon, frade; Fenelon, arcebispo de Cambraia; Bossuet, bispo de Meaux; Flechier, bispo, etc. etc.

Emquanto aos padres theologos e philosophos que escreveram numerosos e grossos volumes, para esses encaminhâmos os nossos leitores a que leiam o cathalogo de suas obras.

Pelos serviços que o padre tem prestado ás sciencias empiricas e racionaes se vê o que elle foi, é e ha de continuar a ser.

Mas hoje é realmente triste a sorte do padre! O padre é o alvo a que a maior parte da gente do seculo dirige constantemente insultos e affrontas! Fazem-no mesmo por habito e ostentação; porque, não podendo já passar por pessoas de bem, contentam-se em fallar mal de tudo, para serem tidos como espiritos fortes e galhofeiros, quando, aos olhos da gente honesta, não passam d'almas vis, recrudecidas na mordacidade dos vicios.

Odeiando a religião é consequente que odeiem os seus ministros.

Com que fundamento se diz por ahi a cada passo, que a confissão é uma péta, uma invenção especulativa do padre? Quem que tal diz acreditará no texto de S. João: *Quorum remiseritis peccata, remittuntur eis, et quorum retinueritis, retenta sunt?*

Com que fundamento se diz por ahi que a confissão é para os ignorantes e beatos?

Pois: foram ignorantes e beatos Copernico, Descartes, Pascal, Malebranche, de Maistre, Dante, Tasso, Boilieu, Chateaubriand, Constantino Magno, Carlos Magno, Henrique IV, Luiz XIV, Napoleão I etc. etc.

Voltaire, enfermo em Pariz, mandou chamar um padre para se confessar, um mez antes de morrer. Se estes philosophos morreram sem confissão, não foi por culpa sua, mas sim pela dos philosophos seus amigos, que lhes cercaram o leito.

Leiamos com attenção e devoção as sagradas paginas e ahi admiraremos a santa religião do Martyr do Calvario e aprenderemos a respeitar os seus ministros cuja missão sobre a terra é trabalhar na extirpação do vicio e preparar para a virtude.

Se, com estrondo, se cita um ou outro padre menos perfeito, falla-se por ventura em tantos outros, que, depositarios das revelações as mais humiliantes, só experimentam o desejo de reconduzir á virtude aquelles que deixaram o seu caminho.

Sabeis vós o que é um sacerdote (diz um moderno escriptor, dirigindo-se aos inimigos da religião de Christo), sabeis vós o que é um sacerdote, vós a quem só este nome irrita ou faz rir de desprezo?

Um sacerdote é, por dever, o amigo, o providencia viva de todos os infelizes, o consolador dos afflictos, o defensor de quem quer que é indefeso, o apoio da viuva, o pão do orphão, o reparador de todos os males, que as vossas paixões e funestas doutrinas produzem. A sua vida inteira é um longo e heroico sacrificio á felicidade dos seus semelhantes. Qual d'entre vós consentiria em trocar as alegrias domesticas, todos os gosos, todos os bens, que os homens procuram tão evidentemente, como faz o sacerdote, por trabalhos obscuros, deveres possiveis, por funcções, cujo exercicio parte o coração e desgosta os sentidos, não recolhendo muitas vezes outro fructo de tantos sacrificios mais do que o desdem, a ingratidão e o insulto? Vós ainda estaes mergulhados em um profundo somno, e já o homem da caridade, prevenindo a aurora, recomeçou o curso das suas beneficas obras; alliviou o pobre, visitou o enfermo, enxugou as lagrimas do infortunio ou fez correr as do arrependimento; instruiu o ignorante, fortaleceu o fraco, firmou na virtude as almas perturbadas pelas tempestades das paixões.

Depois d'um dia, todo cheio de eguaes beneficios, chega a noite, mas não o repouso. Na hora em que o prazer vos chama aos espectaculos, ás festas, corre-se a toda a pressa a casa do ministro sagrado; um christão troca os seus ultimos instantes; vae morrer e talvez d'uma molestia contagiosa; não importa, o bom pastor não deixará expirar a sua ovelha sem adoçar-lhe as agonias, sem cercal-a das consolações da esperança e da fé, sem orar ao seu lado ao Deus que morreu por ella, e que lhe dá, n'este momento, um penhor certo da immortalidade no Sacramento de amor. Eis aqui o padre, eil-o aqui; não tal, qual se compraz a vossa aversão em figural-o, julgando sobre algumas excepções escandalosas; mas tal qual elle existe realmente no meio de nós.

Finalmente para demonstrar o que o padre foi, é e ha de continuar a ser, poderiamos apresentar muitas mais provas, mas por agora ficaremos por aqui para não abusarmos da paciencia dos leitores.

PADRE CLAUDINO.

Correio do Sul

Lisboa 9 de outubro.

Resolvem-se finalmente a questão da transmissão internacional de encommendas pelo correio. O *Diario* publicou as instrucções para a execução.

Este serviço é incumbido, sob as ordens da direcção geral, ás administrações dos correios de Lisboa e Porto. As encommendas estão sujeitas ás seguintes condições de remessa:

Quanto ao serviço internacional: não exceder o peso de 3 kilogrammas, a dimensão de 60 centimetros em qualquer das suas faces e o volume de 30 decimetros cubicos.

Quanto ao serviço nacional: não exceder o peso e dimensões que forem determinados pela direcção geral.

Não conter cartas, dinheiro, tabaco, animaes vivos, substancias corrosivas, inflammaveis, explosivas, ou liquidos que não sejam acondicionados segundo as prescripções regulamentares.

As encommendas estão sujeitas a todas as prescripções dos regulamentos da alfandega.

As encommendas postaes, permutadas no interior do reino ou de cada uma das ilhas adjacentes, pagarão o porte de 200 reis, qualquer que seja a distancia que percorram. Quando, porém, o transporte de encommendas postaes tenha logar entre o continente do reino e as ilhas dos Açores ou Madeira, ou entre qualquer d'estas ilhas, umas com outras, será o porte igual, nas mesmas condições de peso e distancia, mas ficarão sujeitas a um porte supplementar que a direcção geral estabelecerá.

As encommendas originarias do continente do reino, ou das ilhas dos Açores ou da Madeira, que houverem de ser expedidas para o estrangeiro, serão previamente enviadas a uma das administrações de correios, (Lisboa e Porto) para ahi se proceder á liquidação dos direitos de exportação.

Estes direitos serão pagos mensalmente á alfandega respectiva pela direcção geral dos correios, que adiantará essa importancia lançando-a em debito ás repartições do paiz do destino, a fim de ser cobrada no acto da entrega dos volumes. Para esse fim o franco considerar-se-ha equivalente a 180 reis e as quantias não excedentes a 5 reis serão arredondadas em 5 centimos completos. A importação de encommendas será por vias terrestre e maritima.

O despacho das mercadorias contidas nos volumes importados do estrangeiro por via de terra ou de mar, só poderá ser effectuado em Lisboa ou Porto.

As ambulancias postaes e as administrações de Lisboa e Porto enviarão. Para Lisboa, os volumes procedentes do estrangeiro destinados aos districtos de Castello Branco, Portalegre, Evora, Beja, Faro, Lisboa, Santarem, Leiria, Angra, Funchal, Horta e Ponta Delgada.

Para o Porto, os volumes procedentes do estrangeiro destinados aos districtos de Vianna do Castello, Bragança, Villa Real, Braga, Porto, Aveiro, Guarda, Vizeu e Coimbra.

— O sr. ministro das obras publicas teve no dia 7 nova conferencia como o sr. procurador da corôa e o sr. Henrique Burnay sobre o contracto de Salamanca.

— Está-se ornamentando a egreja de S. Domingos para as solemnes exequias que devem alli celebrar-se no dia 13 do corrente por alma do sr. Antonio Rodrigues Sampaio. Será celebrante n'esta lugubre ceremonia o sr. arcebispo de Mitylene e orador o reverendo Figueira, prior da freguezia da Pena.

— Os logistas importadores de fazendas, com estabelecimentos n'esta cidade dirigiram ao augusto chefe do estado uma representação, pedindo que sejam tomadas urgentemente providencias sobre o modo, para elles prejudicial, como está sendo interpretado o tractado de commercio e de navegação de 19 de dezembro de 1881 entre Portugal e a França e approvado pela lei de 13 de maio de 1882. Nota como a execução d'este tractado está sendo vexatoria para o importador, e como os respectivos empregados procedem arbitrariamente, tornando mais elevado a taxa dos direitos, do que axada na convenção. Nota muitos outros abusos e erradas interpretações, de que resultam graves transtornos para o commercio. Na pratica se vae observando agora o quanto foi prejudicial para os nossos industriaes o decantado tractado, que tão com batido foi, e com tanta razão, pela imprensa independente do paiz, mas que os homens da gravidade das circumstancias julgaram conveniente fazer sanccionar.

— S. M. el-rei, em demonstração de sentimento pela morte de s. a. a princeza Maria Pia das Graças de Bourbon, duqueza de Parma, resolveu tomar luto por oito dias.

— O serviço telephonico vae sendo utilizado em todas as estancias e até nas mais altas regiões, tendo já começado os trabalhos da collocação das linhas para a Ajuda e para as Necessidades. Assim, entre os subscriptores para a rêde publica telephonica, contam-se S. M. El-rei o sr. D. Luiz, o sr. D. Fernando e o sr. infante D. Augusto. A linha do Paço da Ajuda, tem numerosas ramificações interiores, e ligarão o Paço com a administração da casa real. O quartel da guarda municipal, ao Carmo, tambem vae ficar ligado com os quarteis das diversas companhias da mesma guarda e com a rêde publica.

Convinha que as secretarias de Estado tambem estivessem ligadas com a mesma rêde publica, pois não vemos razão para estar a dos estrangeiros e não estarem as outras.

— Foram aqui presas a mulher e filha do lavrador assassinado em Rendufe, declarando aquella ter vindo em busca do marido, suppondo que estivesse aqui com o fim de embarcar para o Brazil. Julga-se, que o seu proposito era o de se safarem para America, aonde tem parentes.

— No dia 5 do corrente foi recebido em audiencia solemne por el-rei, no palacio da Ajuda, o sr. Francisco, novo ministro dos Estados Unidos em Portugal. Foram trocados os discursos do estylo.

* *

Valle de Mó 30 de Setembro

Tendo perdido a saude e recorrido á medicina, sem colher d'ella os fructos que desejava, antes aggravando-se cada vez mais o meu estado, chegando os facultativos a declararem-me, que nos seus recursos não encontravam remedio para a cura de meus padecimentos, só nas famosas aguas ferreas d'esta aldeia, que bem se podem dizer milagrosas, eu vim encontrar alivios consideraveis e a ellas devo sem duvida, a minha existencia, que, se não fôra a sua virtude, teria já desapparecido no turbilhão da morte. Ao publico venho dar d'isto conhecimento, asseverando-lhe, que alli, n'aquelle milagroso manancial se encontra o antidoto para molestias com que nada tem que ver a sciencia.

O que é para lamentar, é que o local, em que tão magnificas aguas brotam, esteja ahi em pleno abandono, sem que se tenha feito para aqui uma estrada, que facilite o transito e concorrencia de centenares de pessoas, que ali se dirigem todos os annos em demanda de lenitivo para seu soffrer, nem construido apozentos com os commodos necessarios, para se alojarem os numerosos doentes, que vem a esta terra tractar de restabelecimento de sua saude, ou de minorar as enfermidades que os affligem.

— Para esta urgente necessidade chamo a attenção da Illm.ª Camara municipal d'Anadia, a que preside um distincto e zeloso cavalheiro, que por certo terá em consideração as minhas respeitosas reflexões. As obras que aponto e que julgo urgentissimas darão dispendio não pequeno ao municipio anadiense, mas, em compensação, auferirá depois lucros valiosos.

Chamo tambem a attenção da auctoridade competente para a falta de cumprimento da lei com respeito a pezos e medidas, que, apezar das ordens expressas do sr. governador do districto, está sendo lettra morta. Na feira da Moita vi eu vender vinho por malgas. Quanto a pezos cada um se serve dos que quer, reinando em tudo o arbitrio. E' pois necessario que a auctoridade competente dê as necessarias providencias, para que se regularise e legalise este serviço.

A's coisas postães n'estes sitios é que ainda não chegaram as reformas. O serviço n'esta terra faz-se muito irregularmente e os povos queixam-se de que os respectivos empregados os tractam com aspereza, não sendo pontuaes no cumprimento dos seus deveres, o que é para sentir, porque todos tem direito a gozar os beneficios effeitos dos nossos progressos materiaes. Sobre o caso peço eu tambem a attenção do chefe da repartição telegrapho postal n'este districto, a quem peço as necessarias providencias.

De V. ex.ª

M. Ventura.

Correio do Norte

Porto, 10 de outubro.

De semana para semana tem esperado os interessados no syndicato Salamanca, que seja assignado e venha a publico o respectivo contracto; mas até agora nada de novo! Tem-se passado o tempo em successivas conferencias entre o sr. ministro das obras publicas e o sr. Burnay, e, pelo que se observa, não vieram ainda a accordo, pois que o decantado e esperado contracto não viu ainda a luz da publicidade. Diz-se que apparecerá esta semana; veremos; não falta anciedade entre os interessados.

— Na repartição da direcção geral da construcção do caminho de ferro do Douro activam-se os trabalhos de gabinete, para ser posta a concurso a empreitada da conclusão d'esta importante linha ferrea desde a foz do Tua até á Barca d'Alva, logo que seja assignado o mencionado contracto Salamanca.

— Deu entrada finalmente n'este porto, depois de mais d'um anno de promessas e adiamentos, a corveta *Sagres* destinada para servir aqui de escola de marinheiros, instituição nova n'esta cidade e de que devem auferir-se bons resultados.

O transporte *India*, rebocando o casco da *Sagres* appareceu á vista do porto ás 8 horas e 3 quartos da manhã, e immediatamente saiu a barra o rebocador *Veloz*, que desde madrugada estava fundeado no lugar de Sobreiras, á espera. Tanto que o *Veloz*, se aproximou, o *India* levantou a amarração da corveta e fez-se ao largo, entregando a sua tutellada ao rebocador, que pelas 10 horas e 35 minutos entrou de novo a barra, arrastando após si o pesado casco de aquelle antigo vaso de guerra desarvorado, e já em condição de, com algumas obras indispensaveis de que carece, poder ser transformado em pontão destinado á instrucção dos rapazes desprotegidos com applicação á marinhagem. Vindo rio acima, foi ancorar defronte da lingueta da fabrica de fundição de Massarellos.

A bordo da corveta vinha o sr. tenente de marinha, Mendes Leite, capitão do porto, piloto-mór da barra, o pratico que acompanhara desde Lisboa, e alguns marinheiros de tripulação.

Na Foz, desde o logar do Castello até á casa da fiscalisação aduaneira na Cantareira, era immenso o concurso de povo que se apinhava, para ver entrar o futuro navio-escola, que, segundo nos dizem, vae para esse effeito ser armado em brigue.

—A camara municipal d'esta cidade indeferiu, na sua sessão de 5 do corrente, o pedido feito pelo sr. Carlos de Sá Ferreira e outros para lhe ser dada concessão do estabelecimento de carros do systema Ripert, para o transporte de passageiros pelas ruas da cidade e pela estrada marginal da Foz.

— Realisou-se no dia 5 do corrente a abertura solemne da escola medico-cirurgica, proferindo o discurso de *sapientia* o sr. Candido Angelo Correia de Pinho, havendo-se na devida altura do assumpto.

—A Illm.ª direcção do Palacio de Crystal assignou no governo civil a caução de reis 40:640$000, importancia do sello, imposto e addicionaes de 6 por cento da loteria que está auctorisada a effectuar para, com o seu producto, saldar as dividas que a mesma sociedade tem e que se elevam a cerca de 200 contos. A importancia dos premios que se hão de conferir é de 160 contos. Emittirá 40:000 bilhetes do preço de 10:000 reis cada um. A impressão dos bilhetes vae ser posta a concurso.

— Calcula-se que custará de 30 a 40 contos approximadamente, a construcção do novo edificio da casa de correcção e detenção d'esta cidade, e para o qual foi, como já noticiei, adquirido um terreno na rua de S. Jeronymo, por 6:000$000 reis, tendo a area de 3:793 metros. A planta d'esse edificio ainda não está feita, porém o projecto é fazer-se n'elle uma enfermaria de convalescença e observação de toleradas, e casa de correcção para menores de ambos os sexos, ficando cada um d'estes tres estabelecimentos completamente separados uns dos outros. A despeza para a compra de terreno e pagamento do dominio foi feita pelo fundo da casa de detenção e trabalho dos detidos no Aljube e producto de multas, donativos, legados e beneficios, orçando tudo por 11 contos. Para supprir as despezas do custo da edificação, vão promover-se subscripções tanto n'esta cidade como no Brazil.

— Foi declarado em estado de quebra o sr. Antonio Augusto Pinto da Rocha commerciante d'esta praça com negocio de madeiras no largo de S. Domingos. Este negociante desappareceu.

— Foi presa no dia 4 na Ribeira a mulher d'um lavrador de Gulpilhares, accusada de ter assassinado o marido por estrangulação e cujo cadaver foi encontrado enterrado por a justiça juncto do comoro da casa da sua propria habitação. D'um dos jornaes d'esta cidade transcrevemos aqui os seguintes promenores d'esta tragedia:

Balbina Guerra, a supposta auctora do crime, foi hontem entregue ao poder judicial e d'ali para a cadeia da Relação. A policia tratou de averiguar se havia algum cumplice de tão horrendo attentado e tão bem se houve, que hontem pela uma hora da manhã, pôde capturál-o. O preso, que se chama Joaquim Nunes Moreira, ou Joaquim do Monte, de 56 annos d'idade, casado, profissão maritimo, tem uma taberna no logar de Villa Nova da Telha, freguezia de Gulpilhares e era ali a sua residencia. Os policias Duarte e Barbosa, cercaram-lhe a casa conjunctamente com mais doze guardas civis. O homem, presentindo o cerco julgou serem ladrões, gritou e uns visinhos acudiram promptamente. Ao ver approximarem-se estes abriu a porta, sahiu e foi então e preso conduzido para esta cidade, onde chegou hontem de manhã.

Sendo interrogado pelo sr. dr. Adriano Accacio de Moraes Carvalho, commissario de policia, negou ter tomado parte no assassinato de João dos Santos, dizendo até que era em extremo amigo do finado. Balbina Guerra, porém, nos ultimos interrogatorios, sustenta firmemente que Joaquim do Monte fôra quem assassinára seu marido. O preso tambem foi hontem para o tribunal e d'ali seguiu para a cadeia.

Balbina Guerra sahiu do Aljube para o tribunal e d'ali para a cadeia em carruagem fechada, por causa da multidão que proximo d'aquelles edificios se agglomerava, soltando gritos ameaçadores e inculcando intentos menos pacificos.

— A commissão districtal resolveu, na sua sessão do dia 6 annunciar a 12 série do emprestimo de 300:000$000 reis, na importancia de 20:000$000 reis.

— Por portaria de 5 do corrente foram nomeados os srs. conde de Samodães, Christiano Wanzeller, Gonçallo Guedes de Carvalho e Miguel de Souza Guedes, para fazerem parte da commissão districtal, para auxiliar a commissão central anti-phyloxerica do norte, n'este districto.

R. C.

PARTE OFFICIAL

SYNOPSE DO *DIARIO DO GOVERNO*

Diario de 9

Aviso declarando aberto concurso para o provimento da egreja parochial de Santa Eulalia; concelho de Louzada, diocese do Porto.

Despachos de justiça já conhecidos.

Nota do estado da divida fluctuante em 30 de setembro—8.769:025$635 reis.

Decreto approvando o regulamento para o porto artificial de Ponta Delgada.

Portaria autorisando a Companhia Geral do Credito Predial a emittir 450 contos de obrigações ao juro de 5 p. c.

LITTERATURA

A ARTE DE CONVERSAR

A arte de conversar é uma prova de cultivo e polidez; tambem o é de delicadeza para com os outros, da falta de egoismo, ou é um espirito desfavoravel ao egoismo ou concentração.

Ella não consiste em ser-se uma grande alladora; mas em mostrar que temos educação bastante para entreter agradavelmente a todos; e deve, por isso, começar-se o seu estudo em casa.

Os paes devem ensinar aos filhos alguma coisa mais do que a comerem, beberem e vestirem-se bem. Devem-lhes fazer vêr que a sociedade ou as pessoas, com quem os homens, mulheres e creanças teem de estar em contacto, teem o direito de esperar alguma coisa mais d'elles, além da mera exhibição de seus vestidos e feições. Querem estudar-lhes o espirito; querem vêr o que aquelle mysterioso *eu*, occulto debaixo d'aquellas lindas ou feias vestes, pensa, sente, soffre, anhela e gosa, e tem pensamentos occultos que revelaria, se podesse encontrar a chave que lhe abrisse a porta da sympathia.

Os paes não devem dar o exemplo, nem consentir que seus filhos adquiram os habitos de concentração e só vivam para si.

Em muitas familias tem-se enraizado um sentimento de perfeita independencia e soberania individual.

Ha chefes de familia que acham extravagante a ideia de que são elles que devem contribuir para tornar interessante e agradavel o circulo da familia.

Em vez de relatarem algum incidente que viram ou ouviram, sentam-se á meza em silencio, quando não se apegam a um jornal, ou se embalam na cadeira.

Outros ha que se tornam phreneticos, com o barulho das creanças; ou então, que andam a mover os objectos de um para outro lado, pondo a casa em terrivel confusão.

Bem poucos são os que educam os seus filhos para, quando chegarem á edade de frequentar a sociedade, n'ella entrarem com desembaraço.

Estes poucos comprehendem bem a sua missão: preparam-os para lidarem com a mistura que ha na sociedade em geral.

Não preciso fallar mais claro; parece-me que o estylo em que tenho escripto não carece de maiores explicações.

Porém, para complemento do que acabo de dizer, accrescentarei que se encontram cavalheiros em reuniões que se esquecem que devem sel-o.

Sem serem apresentados a uma senhora, pirigem-se a ella; apertam-lhe a mão; convidam-n'a para dançar, e começam a conversar com ella como se fosse um conhecido antigo, quando ignoram quem ella seja, e com este procedimento não se lembram que faltam ás regras da etiqueta.

A culpa d'este *desembaraço* deve, porém, recair não sobre o cavalheiro, mas sobre ella; porque, se fosse bem educada e séria, não se deixaria levar por quelle que, parecendo tão delicado, está transgredindo as regras da polidez e boa educação.

Ella deve sempre occupar o seu logar; sempre apresentar-se de maneira a ser agradavel para com todos; mas nunca desembaraçar-se com os estranhos; e ás vezes até a rir-se como se lhe faltasse o bom senso.

Os vestidos ricos, as carroagens, os diamantes, o luxo, emfim as apparencias não fazem a senhora.

Pouca differença faz a maneira por que ella está vestida ou se apresenta na sociedade. Se ella não revela um espirito cultivado, uma educação esmerada e polida, mostrando por esta fórma que é digna do titulo de—senhora,—não serão, por certo, as suas joias nem o seu luxo que lh'o conferirão.

MARGUERITE.

BIBLIOGRAPHIA

CARTA DO BISPO DE COIMBRA AOS M. R. R. ARCIPRESTES DO COUTO DO MOSTEIRO, SANDOMIL, E SANTA MARINHA, SOBRE A CIRCUMSCRIPÇÃO DIOCESANA

Recebemos em opusculo este notavel documento em que o virtuoso prelado conimbricense manifesta aos parochos, clerigos e fieis das freguezias da Beira, que pela nova circumscripção foram desanexadas da sua diocese, a tristeza e o desgosto que esta desmembração lhe causou. Acompanha-o a copia da informação que sobre a divisão dos bispados o sr. bispo conde dera em 19 de junho de 1876 ao sr. Barjona de Freitas, então ministro da justiça, em resposta á portaria confidencial que pelo mesmo lhe fôra dirigida, e que prova que este distincto principe da Egreja fôra sempre contrario á extincção do nosso bispado.

DICCIONARIO DE GEOGRAPHIA UNIVERSAL

Distribuiu-se o fasciculo n.º 159 e 160 d'este magnifico diccionario, que faz honra ás lettras nacionaes. Vae no volume IX, tomo III, e na lettra N.

Administração da Empreza Horas Romanticas—Rua da Atalaya, 42, 2.º Lisboa.

O MESTRE POPULAR

(O FRANCEZ SEM MESTRE)

Excellente publicação linguistica semanal, destinada á instrucção de todas as classes sem dependencia de professores ou de mais livros. Recebemos os n.ºs 37 e 38. Redactor, Joaquim Gonçalves Pereira. Redacção e administração, Palacio do Antigo Correio Geral, Lisboa.

PORTUGAL ANTIGO E MODERNO

Recebemos o fasciculo n.º 170 d'este notavel diccionario de antiguidades portuguezas, de Pinho Leal.

Com elle conclue o volume 9.º, e começa o 10.º que vae na palavra *Vagos*.

CHIMICA ORGANICA

Publicou-se o n.º 39 (5.ª serie), da utilissima e economica *Bibliotheca do Povo e das Escolas*, empreza do conhecido editor lisbonense David Corazzi. E' um resumido mas completo tractado de chimica organica, illustrado com 6 grammas, e em 63 paginas.

REVISTA SCIENTIFICA

Recebemos os n.ºs 8 e 9 d'esta importante publicação, redigida pelos eruditos e elegantes escriptores Ricardo Jorge, Miguel Arthur e Candido de Pinho, e collaborado pelos principaes homens de sciencia do nosso paiz. O summario d'estes n.ºs é o seguinte: Economia politica, *O Bimetallismo*, por J. J. Rodrigues de Freitas;—Physica, *O Professor Adriano de Paiva e a telescopia electrica*, por Agostinho de Souza;—Medicina, *O jornalismo medico em Portugal*, por Maximiano Lemos Junior;—Histologia, A região cerebral psychomotriz, por Magalhães e Lemos;—Micrologia. O microscopio e as suas revelações, por A. Placido;—Chimica, Nova exposição das theorias chimicas, pelo dr. Bernardino Machado. Editores, Magalhães & Moniz, Porto.

OS DICCIONARIOS DO POVO

Distribuiram-se as folhas 15, 16 e 17 do *Diccionario Portuguez*, 1.º d'esta util collecção de diccionarios linguisticos e de todas as especialidades, portateis, completos, e economicos, editados por David Corazzi, Rua da Atalaya, 52, Lisboa.

OS CAVALLEIROS DO AMOR

Recebemos o fasciculo n.º 17 d'este bello romance de Alvaro Carrillo, editado pela Empreza Horas Romanticas, de David Corazzi, Rua da Atalaya, 42, Lisboa.

O MESTRE POPULAR

(O FRANCEZ SEM MESTRE)

Publicaram-se os n.ºs 39 e 40, d'esta util publicação linguistica semanal Redactor Joaquim Gonçalves Pereira — Redacção e administração, Palacio do Antigo Correio Geral, Lisboa.

HISTORIA NATURAL ILLUSTRADA

Entrou no 5.º volume, com os fasciculos n.ºs 61 a 63, esta esplendida obra de Julio de Mattos, primorosamente editada com bellas illustrações pela acreditada casa editora de Magalhães & Moniz, do Porto.

NOTICIARIO

Despachos administrativos.—Da data de 2 do corrente mez verificaram-se os seguintes:

Arthur Ravara, exonerado a seu pedido, de administrador do concelho de Aveiro.

Antonio Joaquim Correia Monção, exonerado a seu pedido, de administrador substituto do concelho de Castello Branco.

Bacharel Antonio dos Santos Rocha, exonerado a seu pedido, de administrador substituto do concelho de Figueira da Foz.

Abilio Augusto Alves Amaro, nomeado administrador substituto do concelho de Figueira da Foz.

Bacharel Manuel Fernandes Coelho, nomeado administrador do bairro central de Lisboa.

Luiz Antonio Ferreira das Neves, exonerado do administrador do concelho de Almada, para ser empregado em outra commissão do serviço publico.

Francisco Pedro da Silva Soares Junior, nomeado, precedendo concurso, segundo official da secretaria do governo civil de Faro.

Camillo Borges de Castro Azevedo e Mello, nomeado, precedendo concurso, segundo official da secretaria do governo civil de Vizeu.

Antonio José Sequeira, nomeado, precedendo concurso, amanuense da secretaria do governo civil de Faro.

Arthur Vieira de Carvalho, nomeado, precedendo concurso, amanuense da secretaria do governo civil de Villa Real.

João Paulo da Silva Macedo, aposentado, com o ordenado por inteiro, no lugar de porteiro da secretaria do governo civil de Evora.

Egrejas a concurso.—Está aberto o concurso para provimento das seguintes egrejas parochiaes:

Abobada (S. Marcos), concelho e diocese de Evora.

Aguas Bellas (Nossa Senhora da Graça), concelho de Ferreira de Zezere, diocese de Coimbra.

Aldeia das Reliquias (Nossa Senhora das Reliquias), concelho de Odemira, diocese de Beja.

Calheiros (Santa Eufemia), concelho de Ponte do Lima, diocese de Braga.

Celaviza (S. Miguel), concelho de Arganil, diocese de Coimbra.

Covilhã (Nossa Senhora da Conceição), concelho da Covilhã, diocese de Guarda.

Espiunca (S. Martinho, concelho de Arouca, diocese do Porto.

Ilhavo (S. Salvador), concelho de Ilhavo, diocese de Coimbra.

Lagôa (Nossa Senhora da Luz), concelho de Lagôa, diocese do Algarve.

Penacova (Nossa Senhora d'Assumpção), concelho de Penacova, diocese de Coimbra.

Pucariça (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Cantanhede, diocese de Coimbra.

S. Domingos (S. Domingos), concelho de S. Thiago de Cacem, diocese de Beja.

Sardoura (S. Martinho), concelho de Castello de Paiva, diocese do Porto.

Serra (Sant'Anna), concelho de Ourique.

Mercês.—Por diplomas de 5 de outubro corrente foram feitas as seguintes mercês:

Gran-cruzes da real ordem militar portugueza de Nosso Senhor Jesus Christo, es srs. P. Tirard, ministro da fazenda da republica franceza; e Mauricio Rouvier, antigo ministro do commercio da mesma republica.

Commendador da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, ao sr. conde Dubose de Pasquidoux, cidadão francez.

Cavalleiros da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, aos srs. Benjamim de Oliveira, D. Manuel Alvarez [illegible], commandante de cavallaria do exercito hespanhol; e Remy Barthélemy Eugène Ferry, cidadão francez, commissario do paquete *Orénoque*.

Cavalleiro da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, ao sr. Carlos Engestron, subdito de sua magestade el-rei da Suecia e Noruega, vice-consul de Portugal em Stockholmo.

Medalha de prata para distincção e premio concedido ao merito, philantropia e generosidade, aos srs. Thomaz Antonio Maria Esteves, bombeiro n.º 16; Antonio Ignacio da Silva, bombeiro n.º 55; Joaquim Jorge Ferreira, bombeiro n.º 58; e Fernando Augusto de Oliveira, bombeiro n.º 63.

Gazometros domesticos.—Hoje que tão universalmente está adoptado o gaz para a illuminação, assim publica como particular sente muita gente não poder aproveitar esse invento por falta de fabricas de gaz nas localidades em que reside.

Effectivamente, o gaz, não só é mais economico que o azeite e as vellas, mas ainda preferivel pelo pouco cuidado que exige, por isso que dá mais calor e proporciona uma luz mais intensa e luminosa.

Aquelles que vivem em pequenas povoações e os que no verão vão passar a quadra calmosa para terras onde não ha fabricas de gaz, veem-se obrigados a recorrer aos candieiros ou vellas cuja luz deixa bastante vel, um gaz extremamente puro, susceptivel de ser conduzido por meio de tubos a qualquer ponto onde se pretenda utilisal-o.

Este apparelho tem por objecto carbonisar o ar atmospherico, ou se queremos tornal-o combustivel, saturando-o de um hydro-carbureto, que póde muito bem ser, por exemplo, a essencia mineral.

Compõe-se de duas partes distinctas que tem o aspecto de dous cylindros, um horisontal que encerra um ventilador-aspirador posto em movimento por um contrapeso e produzindo uma corrente continua de ar que passa por um tubo de união para o outro cylindro. Este ultimo acha-se collocado verticalmente e dividido em tres compartimentos, a saber: um regulador de pressão, um deposito de hydro-carbureto, e finalmente um carbonisador.

E' n'este ultimo compartimento que o ar, á proporção que passa, se vae convertendo em gaz de illuminação.

Para fazer funccionar o apparelho basta encher o deposito de hydro-carboreto, operação que se deve fazer de tres em tres dias, e um minuto depois podem acender-se já os bicos que derivem do referido apparelho.

A luz produzida por este gaz é mais brilhante que a do gaz ordinario, e o seu preço vem a ficar muito mais barato, pois custa de 40 a 45 reis o metro cubico: com os apparelhos pequenos e de potencia media, isto é, capazes de alimentarem de 10 a 80 luzes, estas só podem estar collocadas á distancia maxima de 200 metros do carburador; porém, com um apparelho de 150 luzes essa distancia poderá muito bem ser de mil metros.

Outra vantagem que tem este apparelho é que o seu uso não offerece o risco de explosões de qualidade alguma.

Roubo industrioso.—Os ratoneiros yankees cultivam a industria com verdadeiro enthusiasmo.

A ultima proeza d'aquelles sabios gatunos, convertidos em chimicos, é curiosissima.

A sr.ª Eva Jackson, esposa de um dos mais ricos negociantes do Maryland, regressava de uma excursão nos arredores de Baltimore.

Duas senhoras, elegantemente vestidas, entram no wagon onde vinha a viajante e travam com ella animada palestra.

— Acabo de ler, diz uma das recemchegadas, uma narrativa das mais singulares que é possivel imaginar...

— Que vem a ser? pergunta a sr.ª Jackson.

— Uma coisa que tem o quer que seja de maravilhoso, de sobrenatural... Trago aqui precisamente o jornal em que li essa assombrosa historia... E' breve... Em poucos minutos a lê...

A esposa do negociante toma o jornal. O typo é extremamente miudo, e para o decifrar vê-se obrigada a chegar o papel muito perto dos olhos.

Apenas lê algumas linhas, sente-se tomada de um certo torpor geral. Um somno invencivel se apodera d'ella; por fim recosta-se e adormece.

Quando acordou, o trem parava na estação de Baltimore. As companheiras de viagem tinham saido n'outra estação. Um empregado da linha pede-lhe que saia; a sr. Jackson pede-lhe que lhe dê a mão para descer e a acompanhe até á sala de espera, porque se sente muito fraca...

Ao chegar, quer recompensar o obsequioso empregado. A sua bolsa havia desapparecido.

— Teria sido victima de um roubo? pensa a pobre senhora.

Um chimico encarrega-se de examinar o periodico, que continha o lance maravilhoso... Effectivamente, o papel estava impregnado de um poderoso narcotico.

Tudo estava explicado!

Insubordinação.—Verificou-se effectivamente a insubordinação da parte da força de infanteria 13, que se achava em Alijó, tendo por isso sido presos 14 soldados e conduzidos para Villa Real. Tendo-lhes sido ordenada uma revista em ordem de marcha, á hora em que devia ter logar, retiraram do quartel. Mandou o tenente tocar a reunir e foram ao chamamento alguns soldados, aos quaes intimou a ordem de pôr correias ao que desobedeceram, conseguindo restabelecer a ordem um tenente de engenheiros que se achava n'aquella villa e a cujas admoestações só renderam os soldados insubordinados.

Horrivel.—Ha dias, na freguezia de S. Mamede, concelho de Alijó, deu-se um facto verdadeiramente horroroso. Moravam n'uma pobre casa, no meio das fragas, marido, mulher, e 3 filhitos. Os paes pela manhã sairam para trabalhos, deixando as creanças fechadas em casa. Horas depois um incendio devorava aquella pobre casa e com ella aquellas tres creancinhas. No desentulho d'aquelle montão de cinzas e ruinas apenas se encontrou junto á porta, parte da columna vertebral do mais velho, prova evidente de que ainda tentou forçar aquella porta, que de lar paterno se transformou em tumulo.

Assassinato.—Na noite de quinta para sexta-feira da semana passada commetteu-se na linha ferrea da Povoa, proximo á estação do Mindello, um horrivel assassinato.

João da Costa, mais conhecido pela alcunha de *João da Rita*, carregador da estação de Pedras Rubras, pedira licença ao chefe d'esta estação para ir a Mindello visitar a familia, devendo partir para esse fim no comboyo n.º 8, que sáe do Porto ás 4 horas e 40 minutos da tarde, e promettendo regressar no comboyo de mercadorias n.º 9, que sáe da Povoa ás 9 horas da noite.

— Concedida a licença, o homem partiu effectivamente n'aquelle comboyo, apeando-se na estação de Mindello; e á noite foi visto n'um estabelecimento de vinhos d'aquella localidade, onde se demorou até cerca de 10 horas, a conversar e a beber.

Pouco antes d'aquella hora, ouvindo o silvo da locomotiva do comboyo de mercadorias, despediu-se á pressa das pessoas com quem se entretinha, dizendo que ia tomar o comboyo á estação.

Ignora-se o que depois d'isto lhe succedeu; o que é certo, porém, é que, na occasião em que o guarda n.º 8, proximo á estação de Mindello, saia de manhã para a linha a fim de fazer o respectivo signal ao comboio n.º 1, descendente, encontrou o ca[illegible] a linha ferrea, tendo dois grandes golpes na cabeça e outro no rosto, que se suppõe terem sido feitos com um machado.

O guarda, horrorisado perante aquelle tristissimo espectaculo, retirou o cadaver para dois metros de distancia da linha, a fim de não ser calcado pelo comboyo que os approximava, e deu parte do succedido ao conductor.

Não se sabe o movel do tão abominavel crime. Parece que a victima andava em más relações com uns individuos, mas ignora-se se foram elles ou não os auctores d'aquelle attentado.

Canal de Panamá.—O novo canal de Panamá está destinado a alcançar uma importancia consideravel para o commercio inglez, embora para a India, China e Japão se continue a preferir o caminho por Suez.

De 14:087 milhas inglezas é a distancia que vae de Liverpool a Hong-Kong pelo canal de Panamá, ao passo que pelo Suez não passa de 9:865 milhas pelo canal de Panamá. Pelo contrario, nas relações com a Nova Zelandia e toda a costa occidental d'America, o canal de Panamá apresenta vantagens importantes comparado com outras vias de communicação.

De Liverpool a Auckland, Nova Zelandia, as distancias pelas diversas vias são: pelo canal de Suez, 12:706 milhas; pelo cabo de Fornos, 12:057 milhas, e pelo canal de Panamá 11:549 milhas.

Do Liverpool a S. Francisco a longitude, dobrando aquelle cabo, é de 15:710 milhas, em quanto que pelo canal de Panamá não passa de 7:709 milhas, e a Valparaizo a distancia é 10:167 milhas pelo primeiro caminho e 7:349 pelo segundo.

E' fóra de duvida que sendo aberto o canal de Panamá, o commercio europeu tirará d'elle grande proveito; mas lucrarão ainda mais os Estados-Unidos.

Porque, com effeito, para os centros commerciaes da America septentrional, as distancias ficarão reduzidas em proporções muito mais consideraveis do que para os portos europeus, de modo que a abertura do isthmo de Panamá não deixará de contribuir consideravelmente para o desenvolvimento das relações commerciaes dos Estados-Unidos com a China, Japão, e Nova Zelandia, com a costa tambem occidental do sul da America.

Escolas mixtas.—Consta que varias camaras municipaes têem fundado a seu arbitrio escolas mixtas para os dois sexos, e transformado em escolas d'esta natureza algumas das que haviam sido creadas pelo governo exclusivamente para um dos sexos; e

Sua Magestade El-Rei, considerando que as escolas mixtas não podem ser estabelecidas sem que primeiro se verifique quaes são os recursos, situação e população escolar de cada freguezia, segundo foi declarado na circular de 27 do agosto de 1881 (*Diario do Governo* n.º 192);

Considerando que a lei de 2 de maio de 1878, nos artigos 19.º e 75.º, só permitte a constituição das escolas mixtas, dadas certas circumstancias e preenchidas certas formalidades, que ao governo compete apreciar;

Considerando que este mesmo principio se acha consignado ao artigo 1.º da lei de 11 de junho de 1880, que torna dependente do decreto real a execução dos §§. 1.º e 2.º do artigo 19.º da lei de 2 de maio de 1878;

Considerando que as camaras municipaes, convertendo em escolas mixtas as que para um dos sexos existiam ao tempo em que principiou a executar-se a reforma da instrucção primaria, procedem menos regularmente em vista do disposto no artigo 73.º da lei de 3 de maio de 1878;

Ha por bem determinar o seguinte:

1.º Não é permittido ás camaras municipaes crear escolas mistas para ambos os sexos sem prévia auctorisação do governo.

2.º As camaras municipaes, quando julguem conveniente a creação mixta n'uma freguezia ou em freguezias reunidas, devem juntar á sua representação os documentos seguintes:

a) Mappa das povoações de que se compõe a freguezia, com declaração da distancia a que ficam umas das outras, do estado dos caminhos que as communicam entre si, do numero de creanças recenseadas para escola em cada povoação, e do numero e qualidade das escolas que existem na mesma freguezia:

b) Relação das povoações pertencentes ás freguezias limitrophes, situadas a dois kilometros do logar onde se pretende estabelecer a escola mixta mencionando-se o numero de creanças recenseadas em cada uma d'essas povoações, e a distancia a que ficam da escola mais proxima;

c) Certidão passada pelo escrivão de fazenda, por onde se conheça o rendimento collectavel da freguezia, ou das freguezias reunidas, em que se projecta collocar a escola mixta.

d) Documento authentico por onde se prove a cargo de quem fica o edificio da escola e da habitação da professora no caso de ser a escola mixta para povoações pertencentes a diversas freguezias;

e) Parecer motivado da junta escolar sobre a creação e collocação da pretendida escola mixta.

As representações assim instruidas são enviadas ao governador civil, o qual, ouvindo por escripto a junta geral ou commissão districtal, e o inspector, remetterá ao governo todo o processo com a sua informação:

3.º As disposições dos n.ºs 1.º e 2.º da presente portaria serão observadas, sempre que as camaras, pretendam transformar em escola mixta alguma das escolas creadas pelo governo exclusivamente para um dos sexos.

4.º As camaras municipaes, que já tiverem creado escolas mixtas, ou convertido em mixtas as anteriormente estabelecidas para um só dos sexos, devem quanto antes legalisar taes actos pelo modo prescripto no n.º 2.º d'esta portaria. Para este fim os governadores civis tomarão as providencias convenientes.

Paço, em 20 de setembro de 1882.—*Thomás Antonio Ribeiro Ferreira.*

Pasmosa.—Acabam de ser vendidos por 30:000 dollars, dois dos mais ligeiros cavallos de corrida, que se conhecem no mundo, o *Eduard* e o *Scivelter*. Estes dois bellos cavallos fazem o percurso de uma milha ingleza (1:600 metros) em 2 minutos e 16 segundos, isto é, excedem a velocidade ordinaria dos caminhos de ferro!

O dr. Pusey.—Falleceu o dr. Pusey, o celebre theologo inglez, por contribuir pelos seus escriptos e discussões para a conversão ao catholicismo de grande numero de padres e theologos inglezes, notando-se entre estes, Neumann, Manning, e Faber. Foi professor de hebraico na universidade de Oxford e um dos collaboradores mais assiduos da collecção dos *Fructs*, que tanta sensação produziu no mundo religioso. Publicou grande numero de obras e de artigos de controversia. Em 1843, o dr. Pusey foi accusado de heresia e condemnado a não comer carne durante dois annos. Por ultimo fez abjuração formal do protestantismo, escrevendo uma carta ao bispo de Londres, justificando o seu procedimento. Desde muitos annos que o seu nome havia caido no esquecimento. Viveu 82 annos.

Estatistica curiosa.—A *France* publica a seguinte estatistica acerca dos incendios nos theatros:

— Desde 1777 até 1880 contam-se 252 theatros incendiados, morrendo 4:370 pessoas, e ficando feridas 3:390. D'estes 252 theatros, 5 arderam antes da inauguração; 70 só duraram 5 annos; 38 não chegaram a contar 10 annos; 45 chegaram aos 20; 27 aos 30; 12 aos 40; 20 aos 50 e 17 aos 60.

Apenas 7 chegaram aos 50 annos e 3 aos 100. Ha só 3 que passaram d'um seculo. Dos mesmos 252 theatros incendiados, 37 arderam 2 vezes; 8 arderam 3 vezes; 4 arderam 4 vezes e o theatro nacional de Washington 5 vezes.

A existencia media d'um theatro é de 22 annos. O numero de victimas em cada um dos sinistros foi espantoso.

Em 1777, em Amsterdam, pereceram 18 pessoas; em 1778, em Saragoça 137 pessoas; em 1781, em Paris, 81; em 1782, em Nantes, 7; em 1794, em Capo d'Istria, (Italia) 1:100; em 1811, em Richmond (Estados-Unidos), 78; em 1836, em S. Petersburgo, 800; em 1838, em Ancona, 2; em 1845, em Cantão, (China), 1:760 mortos e 1:700 feridos; em 1846 em Quibec, (Canadá) 200 mortos; 1847, em Carlsruhe (Allemanha), 63 mortos e 200 feridos; em 1853, em Mosco (Italia), 11 mortos; em 1857, em Livourne, 100 mortos e 200 feridos; em 1867, em Philadelphia, 13 mortos e 16 feridos; em 1872, em Tien Tsin (China), 600 feridos; em 1876 em Brooklin, 283 feridos.

EXPEDIENTE. — Tendo cessado os motivos que originaram a redacção do jornal a meia folha, damos já hoje folha inteira, esperando que mais se não dê o caso que tanto nos desgostou, mas que era inevitavel desde que a doença e outras cauzas acommetteu ao mesmo tempo uns poucos de empregados.

Nova feira.—A camara d'esta cidade resolveu criar aqui uma feira mensal para gados de todas as especies, para cereaes, legumes, madeiras, plantas—para todos os objectos em fim que costumam concorrer aos mercados d'esta ordem. O dia marcado para ella é o 27 de cada mez, seja ou não santificado o dia; e o local o campo dos Santos Martyres, que tem a capacidade precisa para se fazer alli uma feira modelo.

Ha muito que se sentia aqui a falta de um centro commercial, mensal, a que concorressem toda a especie de gados, madeiras, cereaes, legumes—tudo em fim que possa ter consummo e procura, e essa necessidade procurou a camara satisfazel-a, parecendo a todos que o dia foi muito bem escolhido, pois que feira de linho, de canastras, de objectos agrarios já ahi se fazia nas vesperas da feira da Palhaça e com alguma concorrencia. O dia 27 é decerto o mais conveniente para isso pois que é intermediario entre 13 e 27; e quem muitas vezes não pode esperar para comprar madeira na Vista Alegre e tem necessidade d'ella intermediariamente, compra na feira d'Aveiro, o que é de grande vantajem para quem precisa e não pode esperar para o dia 13, havendo ainda outras razões, que a intelligencia de todos facilmente comprehende.

A camara, apesar de ter de fazer ainda alguns terra planamento no terreno, espera que a primeira feira seja já no dia 27 do mez proximo, que é uma segunda feira.

Que todos concorram para auxiliar, como devem, o novo emprehendimento é o que desejamos, pois que o interesse da medida é geral.

Novenas.—Como prenoticiamos, tem havido estas tardes novenas na egreja do extincto convento de religiosas Carmelitas em honra de Santa Thereza de Jesus. As orações proprias d'estas praticas religiosas são cantadas e acompanhadas a orgão pelas illustres e muito virtuosas sr.as, recolhidas no mesmo extincto convento, sendo para notar a regular e esmerada execução, quando é certo, que são poucas e não lhes sobeja tempo dos seus incessantes trabalhos, para se manterem sob aquellas venerandas abobodas, que foram testemunhas silenciosas de actos das mais austeras e acrisoladas virtudes, e para onde as levou a sua vocação para a vida claustral, que respeitamos, venerando dedicações, que se distinguem por uma incomparavel abnegação e por uma prova authentica e solemne, de que só e unicamente a religião para as prende alli, pois que não ha lá interesses, nem riquezas humanas, mas só as paredes d'um claustro, a que se acham abraçadas, como verdadeiras heroinas christãs.

Festividades religiosas.—Celebrou-se no domingo missa cantada em honra do Senhor Jesus das Barrocas, na capellinha da sua invocação erecta n'um dos suburbios da cidade—monumento aquelle que attesta a fé, a piedade e a devoção dos povos da antiguidade, que não afrouxaram ante difficuldades, ou despezas, para elevarem alli um sanctuario digno d'Aquelle, em cuja honra fôra construido.

Tambem no mesmo dia houve festejo em louvor de Santo Thomaz de Villa Nova na capellinha erecta em outro suburbio da cidade, havendo alli egualmente missa cantada e de tarde o competente arraial. Não faltou concorrencia de romeiros a um e outro festejo.

Doença.—Acha-se incommodado d'esde o dia 3 do corrente e n'estes ultimos dias teve de recolher-se á cama, o sr. Antonio Thomaz de Sá Abreu Freire Valente, distincto cavalheiro d'Avanca. Sentimos o facto e desejamos as melhoras e o prompto restabelecimento de s. ex.ª

Feira.—E' depois d'amanhã a feira mensal da Vista Alegre denominada dos *Trese* e á qual concorrem sempre muitos e variados productos e muito gado da especie suina. N'este mez já alli haverá cevados, porque a procura começa já n'este mercado, realisando-se algumas transacções. Depois da de Santo Amaro em Estarreja, é esta feira das mais importantes do districto. Em madeiras tambem alli se realisam quasi todos os mezes valiosas transacções, sendo d'alli espedidas não só para esta cidade, mas tambem para muitas outras localidades proximas e distantes.

Trabalho no mar.—Apezar do vento sul que tem feito e da chuva que cahio na segunda-feira, tem havido sempre mais ou menos trabalho no mar. A pesca tem sido quazi sempre boa sardinha que no mercado se tem vendido, conforme o tamanho d'ella, entre 1:800 e 2:300 o milheiro.

Hontem e suppõe-se que por causa do vento, o mar produziu menos, muito menos, havendo redes que quazi sairam do mar sem pesca de nenhuma especie.

Exportação do sal.—Continua a exportação do sal pela ria e pelo caminho de ferro—agora menos pelo caminho de ferro que pela barra. O preço é o de 28:000 reis o barco de 4 moios de razas, sendo, por este preço, um pouco maior a offerta que o pedido.

Estado dos campos.—E' agradavel o estado dos campos. As ervas e os navaes estão lindissimos porque o tempo corre-lhe de feição, não lhe faltando chuva que aviventa e desenvolve aquellas plantas. Por em quanto o tempo corre favoravel para a agricultura.

Vindimas.—Consta-nos que estão feitas da Beira e na Bairrada, como que o estão tambem na Estremadura, no Algarve e no Alemtejo, sendo a producção muito razoavel, em partes muito superior á do anno passado. Os preços de venda tem sido geralmente vantajosos por que a França e o Brazil são hoje uns grandes consummidores dos nossos productos vinicolas, e em quanto este facto se der não ha receio de que o valor d'este genero chegue a depreciar-se.

Emigração.— Continúa a sabida de muitos individuos d'este districto para as differentes partes do Brazil, os quaes teem tirado os seus passaportes no governo civil.

Lyceu d'Aveiro.—Teve hontem logar a abertura das aulas, sendo este anno a concorrencia dos alumnos ainda menor do que no anno passado, pois apenas se matricularam 56.

Apontamentos da carteira.—Esteve entre nós o nosso patricio, o sr. João Theophilo da Costa e Goes, regressando na segunda feira a Lisboa.

—Tem permanecido entre nós o esperançoso academico e nosso amigo, o sr. João Virissimo Xavier de Moraes.

—Regressou da Torreira o sr. dr. Ruy Couceiro da Costa.

Obito.—Eram, infelizmente, verdadeiros os boatos, que se espalharam em Aveiro, de que tinha fallecido em Agueda o sr. commendador José Bruno de Cabedo e Lencastre, presidente d'aquelle municipio. Uma congestão cerebral poz termo áquella existencia, que se nos affigurava duradoura, attenta a sua robusta compleição physica. Era um caracter agradavel e accessivel, e a sua morte foi sentida por quantos o conheciam.

O prestito funebre foi numeroso. Agueda chorou esta morte prematura de um dos seus mais dedicados filhos. E' este o maior elogio das qualidades do finado.

A sua familia enviamos d'aqui sentido pezame.

Outro.—Falleceu ante-hontem n'esta cidade o sr. Luiz Antonio da Fonseca e Silva, empregado na secretaria da direcção das obras publicas d'este districto.

Era moço ainda e deixa numerosa familia, a viuva e cinco filhinhos. A' saudade, que punge, ajunta-se a falta do chefe, cujo trabalho constituia a maior parte dos rendimentos d'aquella casa!

Como é triste entrar na vida pela porta da orfandade, quando o futuro se apresenta assim carregado de sombras!

A todos os seus, cujo sentimento compartilhamos, os nossos cumprimentos.

Ainda outro—Falleceu na sua casa de Carrelos proximo do Garregal o notavel jurisconsulto o sr. José Joaquim Paes da Silva, antigo lente, thio e sogro do tambem muito notavel jurista o sr. Paes Junior.

O illustre fallecido contava 79 annos de edade e era, incontestavelmente uma reliquia do foro, exemplo tambem da mais austera probidade.

Inspecção militar.—Verificou-se na segunda-feira no governo civil a primeira inspecção d'este mez, estando pouco concorrida de mancebos recrutados.

A herança da familia Codovill.—Foram ha dias publicados em tres jornaes de Lisboa uns annuncios perguntando pelos parentes de Eduardo Codovill e da sua irmã, fallecidos no imperio do Brazil; assim como dos parentes de José Feliciano de Castilho Barreto de Noronha. E como até hoje pouco se tenha colhido a respeito d'esses parentes, pede-se ao revd. parocho da freguezia d'onde os fallecidos eram naturaes o favor de os descobrir ao revd. Antonio Marques Herriques, da freguezia do Pinheiro da Bemposta, porque este sabe onde existe uma herança para ser entregue a esses parentes.

E mesmo qualquer outra pessoa que os descubra receberá uma gratificação.

Oliveira d'Azemeis. — A direcção geral dos correios, telegraphos e pharoes do reino, attendendo á representação que ha dias lhe dirigiram os habitantes d'este concelho, mandou já collocar no carro que segue com o correio de Oliveira d'Azemeis para Ovar, uma caixa onde se póde deitar a correspondencia até á partida do correio para esta villa.

E' um melhoramento importante com que lucram principalmente os povos de S. João da Madeira, Couto de Cucujães e Caima.

— Partiu para a praia do Furadouro o sr. Joaquim d'Oliveira e Cunha, procurador á Junta Geral do districto, com sua familia, a fazer uzo de banhos de mar.

— Regressou da praia de Espinho o sr. Antonio Ferreira da Costa Pinto.

— Está gravemente doente o nosso amigo, o sr. dr. Francisco Albano Amador Pinto Valente, proprietario e distincto advogado e jornalista.

Cordealmente lhe desejamos melhoras rapidas.

— Está melhor do insulto paralytico que ha dias o acometteu, o sr. Antonio Francisco Bordallo, medico, de Cucujães.

Noticias da Bairrada.—Tem experimentado alg umas melhoras exm.ª sr. D. Leocadia, da nobre casa da Gracioza. Sua ex.ª está felizmente livre de perigo, e entrou em via de restabelecimen to, o que é sobremaneira grato ás numerosas pessoas de todas as classes sociaes que se honram em conhecer tão virtuoza senhora.

—Morreu na 6.ª feira ultima em Mogofores, victima d'uma tisica pulmonar, a exm.ª sr.ª D. Maria Carveira e Souza Sobral filha do abastado e já fallecido proprietario, o sr. Joaquim Basilio, do mesmo logar. Deixou um filhinho de 3 a 4 annos, e era viuva d'um sr. Sobral, de Lisboa, que succumbiu aos estragos da mesma molestia. Era senhora dotada de excellentes qualidades, cuja falta é sentida, pelos desfavorecidos da fortuna, principalmente.

Os nossos pezames a seus manos em especial, e á sua familia em geral.

—Um jornaleiro, do lugar d'Aguim, carregou d'agua ardente os *machos*, e mettendo-se depois n'um balceiro que estava cheio de mosto e competente bagaço para mecher esto, a pós, morreu asphixiado.

—Foi aqui recebida com profunda impressão a noticia do subito passamento do do sr. José Bruno de Cabedo, prezidente da camara d'Agueda moço assaz delicado e dotado de sentimentos nobres.

— Um jornaleiro do lugar de Sá, freguezia de Sangalhos, onde é cabo d'ordens ou regedor substituto, e que toma conta d'uns terrenos que um padre d'Ilhavo tem em Valle de Estevam, emprega-se a miudo em matar as gallinhas dos visinhos, que entram tanto n'aquelles terrenos como n'um *quintalorio* que tem junto do cazebre em que reside, aplicando para isso materias corrozivas —sal amassado em brôa. Não ha muitos dias que matou assim 5 gallinhas d'um empregado do caminho de ferro, que reside no dito logar de Valle de Estevam, e 9 da sr.ª D. Maria José de Castro, da Monta, com cuja quinta confinam esses terrenos!

Estão concluidas as vindimas. O contentamento é geral aqui porque o vinho é excellente e mais do que o do anno passado. Da estação d'Oliveira do Bairro tem sido já expedidas mais de 100 pipas de vinho novo, ainda em mósto, já se vê, com o seu respiro de cana no betoque—para alem d'Ovar. O preço é, conforme a qualidade, entre 600 e 800 reis cada almude.

O sr. Alexandre de Seabra colheu 80 e tantas pipas á mais do que o anno passado.

— Foi ante-hontem para Espinho o sr. José Caetano Ribello, advogado eximio dos auditorios da comarca d'Anadia e rico proprietario, de Famalicão.

Agueda.—Estão n'esta villa a sr.ª viscondessa de Reriz e seu filho o sr. dr. José Bruno de Cabedo d'Almeida.

— Regressou de Espinho o sr. padre José Ferreira Estimado, digno parocho da freguezia d'Agueda. Veio muito melhor dos seus incommodos.

— Partiu para Lisboa o distincto poeta Fernando Caldeira.

— As colheitas promettem ser muito regulares.

Autopsia.—Fez-se ha dias autopsia no cadaver do um rapaz, que alguem supoz, que tinha morrido por envenenamento. Interveio a auctoridade judicial, procederam os peritos a exame, e averiguou-se, que morrera de uma tuberculoze, como sempre se dissera. Não houve pois crime. Antes assim.

Outra autopsia.— Uma mulher do concelho de Vagos, achando-se gravida, e estando em Verdemilho, deu á luz uma criança. Se esta nasceu viva ou morta, é o que não podemos asseverar. E' certo que se passaram mezes, e que só por denuncia é que a auctoridade tratou de indagar, o que havia a semelhante respeito.

Ha quatro dias, o poder judicial foi pela segunda vez dar busca a uma casa de Verdemilho, encontrando atraz da salgadeira um esqueleto d'uma recem-nascida. A versão que corre é, que a criança viera morta e que a mãe a collocara alli, deixando ao dono da locanda o trabalho de lhe dar sepultura. Este porém não estava alli, e como o feto não chegou a estar putrefacto, só agora se descobrio o seu paradouro.

O sal tinha conservado n'aquelle enteiriço a pelle e o osso. Tudo o mais estava consumido.

Os peritos não poderam concluir se o feto viera ou não viavel.

Porto d'Aveiro.—Espera-se que entre hoje na barra d'esta cidade um vapor de ferro, vindo de Glasgow com bulha para a mina do Braçal. Esteve aqui no domingo o sr. Lourenço Fewerdeer e dirigio-se á barra, a fim d'alli conferenciar com o sr. engenheiro Silverio e com o sr. piloto-mór sobre a vinda d'aquelle navio, que tem a archeação de 600 toneladas. Em resultado d'esta conferencia deve entrar hoje o vapor, salvo se o estado do mar não o permittir, porque não falta agua na barra e no canal, que permitta a singratura do barco, que se destina ao nosso porto.

O Caso da barra.—A'cerca do suicidio a que nos referimos no ultimo numero, e que o nosso estimado collega do «Primeiro de Janeiro» transcreveu, esperâmos pormenores, e temos a accrescentar, que o cadaver da infeliz senhora ainda não appareceu.

Babozeiras.—A imaginação popular continúa a desentranhar-se em invenções as mais desparatadas com relação ao facto que narrâmos relativamente á Ponte da Rata, affirmando agora, que apparece ali um vulto, armado d'um trabuco, e com um barrete de caza na cabeça.

Continúam, pois, as *balletas*, sem que ninguem se opponha a taes despauterios.

Nós continuâmos a reclamar providencias, e principalmente do clero, que deve ser interessado em banir semelhantes erros.

CORREIO DE HOJE

(Do nosso correspondente)

Lisboa 10 de outubro.

Tem-se tornado notavel que, na conjunctura em que os orgãos officiosos da situação declaram, que o governo está effectivamente resolvido a entrar no caminho das reformas politicas, os seus membros se distraiam em viajatas e isto nas vesperas da nova sessão legislativa, em cujo interregnos deveriam habilitar-se com os estudos necessarios, para apresentarem ao parlamento as suas propostas, o que leva a crer, que as revelações da imprensa ministerial tem por fim apenas entreter a opinião, e que nas altas regiões nem sequer se pensa em tal.

O sr. ministro do reino, a quem cumpria tractar da reforma da lei eleitoral, que os arautos ministeriaes apregoam ser uma das que tem de ser *limadas* pela reforma, foi descançar para casa, aonde decerto não terá os elementos para se occupar dos respectivos estudos. O sr. ministro da marinha toma os ares salsos na praia da Figueira, aonde tambem não poderá tractar das questões coloniaes, que tanto tem que estudar e resolver. O sr. ministro da justiça tem andado engolphado em ovações officiaes, que lhe tem sido feitas durante a sua vizita ás provincias do sul, entre as quaes não ha decerto logar para o trabalho, mas só para o goso.

E no meio de tanto olgar, porque a patria está em *maré farta* e em *mar de rosas*, o sr. Fontes descança tambem e tem consumido o seu tempo apenas a procurar um cyrineu, que não tem achado, porque todos se recusam a amparar o chaveco emfraquecido e esburacado. Ora n'estes termos não se póde crer, que se tracte de coisa que se veja na egreginha ministerial, quando assim andam dispersos os seus membros; por conseguinte as asseverações, de que se cuida de reformas politicas, parecem-me verdadeiras phantasmagorias.

Nas secretarias pouco, ou nada, se faz porque só se tracta do expediente ordinario e nada mais, como se não existissem, ministros, senão de facto. São geraes as queixas de quantos tem alli negocios pendentes, mas aos seus justos queixumes responde o silencio ministerial e a ausencia dos ministros das secretarias; está finalmente tudo n'um verdadeiro cahos.

— Foi nomeado governador civil substituto do districto do Funchal o sr. visconde da Calçada.

— Está aberto concurso, por provas publicas, para provimento da igreja parochial de Santa Eulália da Ordem, concelho de Louzada, diocese do Porto.

—Foram nomeados os srs. drs. Alexandre de Seabra, Alexandre de Assis Leão, José Francisco Lourenço d'Almeida Medeiros, e Jayme de Magalhães Lima, para fazerem parte da commissão districtal, criada para auxiliar n'esse districto a commissão central anti-phyloxerica do norte.

— O sr. Anselmo Bramcamp foi ao Porto e teve alli a primeira conferencia com alguns amigos politicos. As divergencias que alli se deram por causa do syndicato, estão em via de terminar, e bom é que terminem para se mostrar a cobezão do partido em toda a parte.

Note-se porem, que as divergencias que alli se deram são muito lemittadas em numero. O grosso do partido nunca se desviou do seu caminho e isso vae mostrar-se dentro de pouco.

—Parece fora de duvida que o sr. Ayres de Gouveia será confirmado pela Santa Sé bispo de Portalegre. De forma que S. ex.ª póde ser bispo no Alemtejo, e não o póde ser no Algarve! Caprichos da curia, que tantas vezes tem feito mal á religião.

—Corre como certo que o governador civil de Vizeu pedira a sua demissão, e que o governo exita em dar-lhe. Veremos o que succede, mas os mais entendidos na politica de Vizeu dão como positiva a saida do sr. Visconde de Guedes Teixeira, que a final deixa o cargo não sem o remorso de haver feito mal ao districto, ao partido que acompanha, á moralidade, e ainda a alguns chefes de familia honrados e dignos.

— Foram exonerados os srs.: Antonio Joaquim Correia Monsão, de administrador substituto do concelho de Castello Branco; Antonio dos Santos Rocha, de administrador substituto do concelho da Figueira da Foz.

Foram nomeados: para administrador substituto da Figueira da Foz, o sr. Abilio Augusto Alves Amaro; para administrador do bairro central de Lisboa, o sr. Manoel Fernandes Coelho; para commissario da 2.ª divisão policial de Lisboa, o sr. Ferreira das Neves, que era administrador em Almada; para 2.os officiaes da secretaria do governo civil de Faro, o sr. Francisco Pedro da Silva Soares Junior e da secretaria do governo civil de Vizeu o sr. Camillo Borges de Castro Azevedo e Mello; para amanuenses: da de Faro, o sr. Antonio José Sequeira e da do Villa Real o sr. Arthur Vieira de Carvalho.

Foi aposentado no logar de porteiro da secretaria do governo civil em Evora o sr. João Paulo da Silva Macedo.

— O sr. Antonio Batalha Reis, tem feito grandes sementeiras de vides americanas rezistentes, tanto no districto de Lisboa como no de Leiria, tencionando levar esta cultura ao Alemtejo, para onde, por ordem de el-rei vae partir. E' muito para louvar tanto o empenho do monarcha, como o zelo do illustre agronomo. Oxalá que de tantos esforços resulte o bem da nossa viticultura, infelizmente tão rudemente ameaçada pelo devastador philoxera.

Esperam-se da America grandes porções de semente, que serão distribuidas pelo paiz com as instrucções de sementeira e cultivo respectivas.

— O jornal de Leiria lamenta a sorte da sua terra, que julga prejudicadissima com a extincção do bispado, e aventa que esta medida é apenas o preludio d'outras, que darão em rezultado a extincção do districto, o acabamento do lyceu etc. etc. Nós sentimos com o collega a medida do governo, mas promovemos a sua queda porque só d'ella nos póde provir o remedio a em grande mal. O *Districto* porem, e apesar de tudo, não podendo esperar o actual governo senão mal para a sua terra, vae-o apoiando, dezejando por conseguinte que se conserve! Não commento.

— Está aberto concurso para os logares do procurador da corôa e fazenda das comarcas do ultramar.

— Subiram ao ministerio da justiça as consultas do Supremo Tribunal para a promoção de tres juizes de 2.ª instancia e de 5 de cada uma das classes na primeira instancia. D'esta vez sempre vae o sr. dr. Bivar, presidente da camara dos deputados, porque já ha meio de não ir aos Açôres.

— Está em Lisboa o sr. bispo conde, de Coimbra, que veio expressamente, tratar de assumptos relativos á sua diocese por causa da nova divisão ecclesiastica. O eminente prelado está disposto a fazer a esse extincto bispado todos os beneficios e concessões que estiverem ao seu alcance.

— O contrato Salamanca será assignado amanhã.

— Foi nomeado concelheiro do Tribunal de Contas o sr. visconde de Vella Mendo.

— Já foi assignado o decreto nomeando a commissão encarregada de estudar a legislação ácerca da viação districtal e municipal e de propôr as reformas que julgar indispensaveis.

— Foram nomeados para auxiliar a commissão central anti philloxerica do sul, no districto de Beja, os srs. José Candido de Castro e Souza, Joaquim Faustino Poças Leitão, Francisco Matheus Palma e Francisco Antonio Penedo e para auxiliar a do norte no districto de Braga os srs. Antonio Brandão Pereira, Joaquim Firmino da Cunha Reis, Alberto da Cunha Sampaio e Joaquim José Malbeiro da Silva.

—Foram aposentados: com a pensão annual de 285$500 rs. o sr. João de Sousa Vasconcellos, official de 2.ª classe, addido da extincta administração central do correio de Vizeu; com a de reis 300$000 os srs. Antonio d'Almeida, 1.º aspirante, chefe da estação de Penafiel e Simão Antonio Ribeiro, dito da de Santa Izabel; com a de 141$440 reis o sr. Joaquim José Vianna, 2.º distribuidor da administração dos correios de Lisboa; com a de 146$000 rs. o sr. Antonio Vieira Monteiro, 3.º distribuidor com exercicio no Porto, e com a de 175$200 rs. o sr. Antonio Esteves da Costa, 4.º distribuidor, com exercicio em Coimbra.

* *

ANNUNCIOS E PUBLICAÇÕES LITERARIAS

EDITAL

MANUEL FIRMINO D'ALMEIDA MAIA, antigo deputado da Nação, Cavalleiro da Legião de Honra de França e Presidente da Camara Municipal do Concelho d'Aveiro etc.

Faço saber que, na conformidade da resolução tomada em sessão camararia de hoje, e em cumprimento do art.º 12.º do Decreto de 23 d'agosto preterito, se hade proceder no dia 20 do corrente mez, pelas 9 horas da manhã e nos Paços do Concelho, ao sorteio de todos os mancebos inscriptos no recenseamento militar do corrente anno, devendo n'esta opperação observarem-se as desposições do art.º 29.º e seguintes do Decreto de 28 de Janeiro de 1879, formando-se logo n'este acto as listas dos respectivos contingentes.

E para constar se passou o presente e outros de egual theor que serão affixados nas freguezias do Concelho e publicados pela imprensa.

Aveiro e Secretaria da Camara Municipal, em 5 de Outubro de 1882. E eu Francisco de Pinho Guedes Pinto, Escrivão da Camara, o subscrevi.

O Presidente da Camara,

Manuel Firmino d'Almeida Maia.

ASSOCIAÇÃO AVEIRENSE

DE

Soccorros mutuos das classes laboriosas

Por deliberação da Direcção, declara-se aberto concurso por espaço de 30 dias, a contar da publicação do presente annuncio para provimento de um logar de facultativo, com um ordenado annual de réis 100$000.

As condições acham-se patentes na secretaria da Direcção em todas as quintas-feiras e domingos comprehennidos n'aquelle prazo, desde as 9 horas da manhã até ás meio dia.

Aveiro 11 de outubro de 1882.

O Secretario,

João Pereira Pinheiro.

LECCIONISTA

Alexandre Ferreira da Cunha e Souza, continua leccionando Inglez, Francez, Geographia, *mathematica, physica e politica*, Latim, (primeira e segunda parte) Historia e Chronologia, desde o dia 9 de Novembro proximo e em sua caza. Tambem explica aos alumnos do Lyceu e dos Collegios as lições das mencionadas disciplinas.

Aveiro, Rua da Vera-Cruz, n.º 73.

SINGER

MACHINAS PARA COSER — "SINGER" — PARA FAMILIAS E INDUSTRIAS

As melhores e bem conhecidas machinas de costura que não teem rival, vendem-se a preços de 500 reis semanaes ou 10 por cento menos a prompto pagamento sómente na

COMPANHIA FABRIL SINGER

AVEIRO 75, RUA DE JOSÉ ESTEVÃO, 79

CUIDADO COM AS IMITAÇÕES

Avisamos o publico de que, em vista da grande acceitação e do bom resultado que em toda a parte do mundo tem tido as machinas de costura legitimas SINGER mais de duzentos fabricantes construiram machinas de costura com a mesma fórma e typo da nossa, para d'este modo as poderem vender e enganar o publico como se fossem legitimas SINGER, sendo isto mais uma prova em que se reconhece a grande superioridade da nossa machina SINGER, por todos a quererem imitar.

Todas as pessoas que comprarem uma machina de costura devem exigir sempre uma conta com o numero da mesma e as palavras legitimas machinas da COMPANHIA FABRIL SINGER, para evitar serem enganados com as *inferiores imitações*.

O unico deposito central da

COMPANHIA FABRIL SINGER

na rua de José Estevão n.os 75 a 79 (em frente do edificio da Caixa Economica)—AVEIRO.

FELIAL NA VILLA DE OVAR

LE LION

THE LION FIRE INSURAN E A.

COMPANHIA DE SEGUROS ANGLOF—RANCEZA

CONTRA INCENDIOS A PREMIOS FIXOS

CAPITAL DA GARANTIA 4.725:000$000

SUCCURSAL NO PORTO

ALOYZIO A. DE SEABRA

20, Rua de Ferreira Borges 1.º,

CORRESPONDENTES

AVEIRO—ANTONIO FERREIRA FELIX JUNIOR.
ALQUERUBIM—MANUEL MARIA AMADOR.
ANADIA—MANUEL RODRIGUES FILIPPE.
ESTARREJA—CUSTAVO R. DE SOUZA.

ESCOLA JOÃO DE DEUS

DIRIGIDA POR J. MENDES DA COSTA

Abre-se no dia 2 do proximo mez de outubro, continuando a admittir-se alumnos tanto para instrucção primaria elementar como complementar.

O ensino de leitura é pelo methodo de JOÃO DE DEUS, que teve a gloria de vir arrancar as criancinhas a um martyrio certo, e muitas vezes a um embrutecimento causado pelo antigo syllabario.

Ha uma classe para meninas em salla separada e dirigida por professora. Todos os alumnos d'esta escola que fizeram este anno exame de admissão aos lyceus foram approvados. Os alumnos pobres admittem-se gratis.

POBRESA DE SANGUE

FEBRES, DOENÇAS NEVROSAS

VINHO DE BELLINI

(Quina e Columbo)

Este VINHO fortificante, tonico, febrifugo, antinervoso, cura as Affecções escrofulosas, Febres, Nevroses, Côres pallidas, Irregularidades e Empobrecimento do Sangue, etc. Recommendado ás Creanças, Senhoras debeis, Pessoas idosas ou Enfraquecidas por Doenças ou Excessos.

PREÇO: 1,000 REIS.

Exigir em o rotulo o sello official do Governo francez e a firma J. FAYARD.

Adh. DETHAN, Phco em PARIS

Em Aveiro F. A. de Moura.

ALGODÃO SINGER

TORÇAL SINGER

Fabricado expressamente para as machinas de cozer.

Vende-se a retalho e por atacado, com bom desconto e a preços baratissimos na

COMPANHIA FABRIL SINGER

75, RUA DE JOSÉ ESTEVÃO, 79

AVEIRO

BALSAMO da CRUZ ROXA

COM BASE DE ALCATRÃO

Soberano para uso externo — *30 annos de exito.*

As *chagas* e *feridas* as mais rebeldes, *affecções herpeticas*, escrophulosas e cancrosas, *queimaduras* de todos os grados, *ulceras* atonicas, varicosas e outras, *panaricios*, *furunculos*, *antraces*, *affecções hemorrhoidales*, etc., curam-se rapidamente como Balsamo da Cruz Roxa.

Cessação INMEDIATA da dôr.

Em grosso: H. VAN ASSCHE e Cie, Anvers (BELGICA)

POR MIUDO EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

Em Aveiro, F. A. de Moura.

APROVEITEM

INNOCENCIO ESTEVES, faz publico que acceita toda e qualquer quantia de dinheiro, sem premio, para Lisboa, sendo alli recebido á vista. Quem precisar pode dirigir-se ao annunciante.—Rua do Alfeno —AVEIRO.

VINHO DA BAIRRADA

Ha para vender um tonel de excellente vinho de meza da adega do Silva, na Pedreira, de Villarinho do Bairro.

O Marquez de Pombal

Modestos reparos do livro do sr. Camillo C. Branco—Perfil do Marquez de Pombal

POR

A. D. PINHEIRO E SILVA

Preço.............. 300

A' venda na livraria de Mello Guimarães—Aveiro.

PRENSAS

PARA

AZEITE

A Fabrica de Fundição do Ouro, no Porto, continúa a construir as importantissimas PRENSAS DE FERRO de grande força, com o peso de 3:900 kilos de ferro, as quaes tem conseguido extrair do bagaço da azeitona, 7 canadas d'azeite de cada prensada de 32 alqueires de bagaço, depois de ter sido exprimido nas varas, como tem provado pelos importantes attestados que tem recebido e publicado.

Porto, 12 d'agosto de 1882.

L. F. de Souza Cruz & Filhos, (proprietarios.)

OS INSECTOS

SEGUNDA PARTE

DAS

MARAVILHAS DA CREAÇÃO

Nos primeiros dias de março proximo começará a publicação da 2.ª parte das **Maravilhas da Creação**, ou historia dos animaes vertebrados, mamiferos, aves, reptis e peixes, como traducção do interessante livro de Figuier—**Os Insectos**, vertido em portuguez pelo distincto professor do lyceu nacional de Lisboa sr. Pedro Leite, e annotada com relação ás especies mais vulgares em Portugal, Ultramar e Brazil.

Aos nossos antigos assignantes basta annunciar-lhes o apparecimento d'esta 2.ª parte ha muito desejada, que não terá menos acolhimento do que teve a 1.ª, e ao publico em geral diremos que a 1.ª parte publicada **Os Insectos** e as que se seguirem formará em pouco uma boa bibliotheca de Historia Natural, onde apóz da instrucção haverá o interesse que inspira o conhecimento do viver dos animaes que comnosco povoam a terra.

Os Insectos formarão um esplendido volume, formato e papel egual ao das **Maravilhas**, com 619 magnificas gravuras expressamente compradas em Pariz para esta publicação.

Recebe-se por assignatura dos fasciculos, 60 réis cada fasciculo de 16 paginas ou de 8 com gravura em separado pago no acto da entrega em Lisboa e Porto, e na provincia nas terras onde não haja correspondente, paga-se as series de 10 fasciculos adiantados ou 600 réis.

Os assignantes dos **Insectos** tem excepcionalmente o direito de receber a 1.ª parte **Maravilhas da Creação**, 3 volumes em fasciculos, dirigir-se á Empreza Editora da Bibliotheca das Maravilhas Lisboa, Arcodadn Ba eira 39—1.º.

VENDA DE TERRAS EM AGUEDA

Francisco Correia Gomes d'Almeida, do Banho, de S. Pedro do Sul, vende, a quem mais der, as terras que possue em Agueda e seus limites, as quaes são as seguintes:

A terra da Senhora, no Campo de Assequins; parte do norte com Joaquim da Violante, poente com José Alves d'Oliveira, sul com terras da Quinta das Lagrimas e Nascente com terras de Anadia.

Uma terra no Campo de Paredes, perto da capella da Senhora da Ajuda; parte do poente com o Conego, Nascente com Joaquim Rebello da Serra Chuquere, Sul com o Rio, e norte com o caminho.

Uma terra no campo de Recardães, para o lado do Sardão; parte do Nascente com um pequeno retalho de terra de Francisco Augusto Ribeiro, junto á estrada; Sul com o caminho da Corga, poente com Roque Dias Moreira, e Nascente com terra da Quinta das Lagrimas.

O chão da terra do Rodello; parte do poente e sul com D. Maria de Mello, norte com Francisco Valello, Nascente com Joaquim da Violante.

O chão da Deveza, no sitio do Ameal, parte do Nascente com a regueira, e das mais partes está circuitada.

A terra da Portella, no sitio de Recardães; parte do nascente com José Pinto, da Ponte, poente com João da Graça, de Recardães, nascente com o Rio, sul com a estrada.

A terra do Abrunhal, no mesmo sitio; parte do nascente com José Cerveira, de Grada, poente com Luiz, da Povoa, norte com a estrada, sul com o caminho que vai para o Sardão.

Uma terra nas Chaãs de Cima; parte do sul com João Antonio Pereira de Carvalho, nascente com o caminho.

A terra da Poça, no campo de Assequins; parte do sul com Antonio, filho de José Ferreira d'Almeida, e norte com o Pereira de Assequins.

As Levegadas, no campo de Assequins; parte do nascente e sul com Manoel Netto, de Assequins; norte com terra que faz José do Cabeço.

A terra das Tapadas, que por bem conhecida não se confronta.

A quinta do Corengo, no Ameal; parte do norte e nascente com Joaquim Miguel da Silva, sul e poente com o caminho.

A terra das Cales; parte do norte com a estrada, e das mais partes com terras da Quinta das Lagrimas.

O Lameiro do Ameal; parte do nascente e sul com rego, norte com a estrada, poente com Manuel Baiginha.

O pinhal do Ninho d'Aguia; parte do norte com o caminho, e das mais partes circuitado sobre si.

Um pinhal, na Gandara d'Assequins; parte do nascente com D. Maria, d'Assequins, sul e poente com Manuel d'Oliveira Neto.

O Fateusim do Ninho d'Aguia, que faz João da Silva Barriga; parte do nascente com João Antonio de Carvalho, sul com os herdeiros de Antonio d'Almeida, nascente com o caminho, poente com o caminho de S. Pedro, rende 6 alqueires de milho.

O Fateusim da Bicha Moura, que faz Maria Joaquina Liberata, d'Agueda; parte do nascente com Luiza Margarida, poente com fazenda da Quinta das Lagrimas, norte com o caminho da mesma propriedade; rende 6 alqueires de milho.

O Fateusim do Val Durão, em Paredes, que faz José Pinheiro Carrapio; parte do nascente com a estrada, poente com Antonio José Seabra, norte com José Antonio Coelho, sul com os herdeiros de Francisco de Figueiredo Saxoria; rende 9 alqueires de milho.

Todo e qualquer individuo que pretender comprar dirija-se por escripto, ou em pessoa ao seu possuidor Francisco Correia Gomes de Almeida, em o Banho de S. Pedro do Sul.

Desconfiar das imitações

AGUA DE MELISSA

dos Carmelitas

BOYER

Unico successor dos Carmelitas

PARIS, 14, Rue de l'Abbaye, 14 PARIS

Contra a Apoplexia, a Cholera, Flatos, Desmayos, Indigestões, Febre amarella, etc. *Veja-se o prospecto que deve envolver cada frasco.*

Exija-se o rotulo branco e preto que devem levar pegado, os frascos de todos os tamanhos, e a assinatura inclusa:

Boyer

Em Aveiro, F. A. de Moura

ANNUNCIO

Quem achasse uma pulceira de ouro pulido, que foi perdida no logar das Quintãs no dia 17 de setembro pode dirigir-se a Joaquim Mendes de Queiroz, das Quintãs, que dará alviçaras a quem a entregar.

PENISCO

Gustavo R. de Souza, em Estarreja, satisfaz de prompto qualquer encommenda de semente do nosso dinheiro maritimo, responsabilisando-se pela sua boa qualidade.

ESTARREJA

INJECÇÃO da CRUZ ROXA

Do A. BOUVIER, Pharmo de Pariz

Sulfotanato de Zinco — *Infallivel* — *a Melhor* — *e Saturno* — *das conhecidas*

Adstringente, tonica e *balsamica*, cura em poucos dias, sem outro tratamento e radicalmente, os fluxos recentes ou chronicos, fluores brancos, etc.

SIGA-SE PONTUALMENTE A INSTRUCÇÃO

Em grosso: H. VAN ASSCHE e Cie, Anvers (BELGICA)

POR MIUDO EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

AGENCIA DA PROVINCIA

PROPRIETARIOS

AMORIM & C.ª

Escriptorio

Antigo Correio Geral 2—3.º

LISBOA

Esta agencia encarrega-se de tratar de prompto e mediante pequena commissão de:

Negocios forenses, esclarecimentos sobre collegios e casas de educação, matriculas, certidões de exames, casamentos, passaportes, etc. etc.

De comprar, mediante commissão modica, livros e obras dramaticas, musicas, machinas de costura, machinas e utensilios agricolas, artigos de modas, fazendas para vestuario, mobilia, objectos de ouro ou prata, etc. Envia amostras e figurinos pelo correio. Promove assignaturas e annuncios para todos os jornaes de provincia. Encarrega-se de assignaturas e annuncios para todos os jornaes nacionaes e estrangeiros. Envia specimens dos mesmos.

Fornece informações pelo correio ou telegrapho, sobre qualquer pretenção dos tribunaes, cartorios, secretarias de estado, etc., etc.

Recebe encommendas de vestidos, fatos para homens, calçado, etc., etc.

Encarrega-se de pôr á moda qualquer vestido ou chapeu antigo.

Tudo com a maxima brevidade e por preços resumidos.

Promove em Lisboa a venda de cereaes, vinhos e outros quaesquer productos agricolas.

Dão-se referencias de credito. Para mais esclarecimentos, dirigir-se á **Agencia da Provincia**, Antigo Correio Geral LISBOA

VERNIZES E CORES

J. SEURIN

Fabrica a vapor em Ambervilliers e despacho rua Turene, 89

PARIZ

Cinco medalhas de ouro, duas medalhas de prata, duas medalhas na Exposição Universal de Vienna. Medalha de 1.ª classe em a Academia Nacional de Pariz.

Medalha de ouro em a Exposição Universal Internacional de Pariz em 1878.

Vernizes superiores, para carroagens, para carroagens do caminho de ferro, para construcções e para todas as industrias.

Azeite cozido—azeite grosso e brando para lytographia e imprensa. Mistura para dourar. Verniz contra a humadidade. Composição inoxidavel para formas de assucar. Essencia de terebinthina rectificada.

Secantes brilhantes,—sem côres, amarello, roxo, côr de nogueira, ect. para soalhos de madeira e de ladrilhos.

Vernizes secantes,—para guarnições de cavallariças, madeiras, ferro, couro e machinas agricolas.

Diaphanites,—(nova fabricação dos vernizes com alcool, por um systema privilegiado em França e no estrangeiro)—sem côr, e de todas as côres empregado com pincel boneca ou de qualquer outro modo nas marcenarias e outros officios.

Brancos de zinco,—em rasuras, e moidos, da Sociedade de Villa Montagno.

Brancos de zinco, moidos, marcas Q. R. S. T. *Brancos de Pariz*, moidos, n.os 1 e 2—*Cerusa—Secantes—Côres—Pasta para eidraceiros—Mastico de minio de chumbo, para juntouras de machinas.*

Pinturas na caza (marca depositadas) com as côres nacionaes.

Aveiro—Typographia Aveirense—Largo da Vera-Cruz